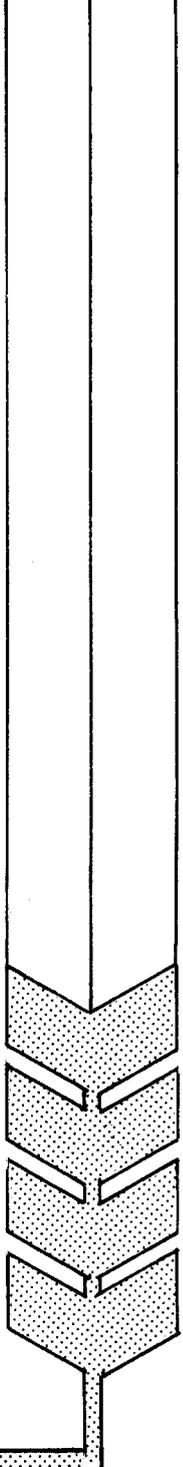


Acordos BRASIL/ARGENTINA

**Grupos de Interesse e
Impactos no
Complexo Trigo Nacional**





INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

**ACORDOS BRASIL/ARGENTINA:
GRUPOS DE INTERESSE E IMPACTOS
NO COMPLEXO TRIGO NACIONAL**

CURITIBA

NOVEMBRO/1989

ACORDOS BRASIL/ARGENTINA :
GRUPOS DE INTERESSE E IMPACTOS
NO COMPLEXO TRIGO NACIONAL

159a Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - Fundação Edison Vieira.

Acordos Brasil/Argentina : grupos de interesse e impactos no complexo trigo nacional / Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - Fundação Edison Vieira. - Curitiba, 1989.

97p.

1.Integração econômica internacional. 2.Triticultura. 3.Trigo. 4.Moinho 5.Agroindústria. 6. Brasil. 7.Argentina. 8.Paraná.

CDU 339.92:633.11(81+82)

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FRANCISCO DE B.B. DE MAGALHÃES FILHO - Secretário

HEITOR WALLACE DE MELO E SILVA - Diretor Geral

IPARDES - FUNDAÇÃO ÉDISON VIEIRA

DOMINGOS VAN ERVEN - Diretor-Presidente

NEI CELSO FATUCH - Secretário Geral

MARIA CRISTINA COLNAGHI - Coordenadora de Pesquisa

MARCO ANTONIO PINHEIRO - Coordenador do Centro Estadual de Estatística

EUCLIDES MARCHI - Coordenador do Centro de Treinamento para o Desenvolvimento

EQUIPE TÉCNICA

José Moraes Neto (economista)-coordenador, Carlos Frederico de Camargo Fayet (economista)-dedicação parcial, Gracia Maria Viacelli Besen (socióloga), Joel Evaldo de Oliveira Kersten (engenheiro agrônomo)

APOIO TÉCNICO OPERACIONAL

Maria Dirce B.M. de Souza (normalização bibliográfica)

Leticia T. Coneglian (editoração), Tereza Cristina Soares Chaves (processamento de texto), Margareth de Souza Freitas (revisão), Roberto A. de S. Rodrigues (repografia)

SUMARIO

LISTA DE TABELAS.....	v
APRESENTAÇÃO.....	vii
INTRODUÇÃO.....	1
1 IMPACTOS DO ACORDO BRASIL/ARGENTINA SOBRE A PRODUÇÃO NACIONAL DE TRIGO.....	9
2 A AGROINDÚSTRIA DO TRIGO.....	24
CONCLUSÃO.....	42
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	46
ANEXO 1 - ACORDOS E PROTOCOLOS ASSINADOS ENTRE BRASIL E ARGENTINA	47
ANEXO 2 - RELAÇÃO DE MOINHOS, CAPACIDADE INSTA- LADA E DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE TRIGO NO BRASIL	85
ANEXO 3 - EMPRESAS E GRUPOS ECONÔMICOS DA INDÚS- TRIA DE MASSAS E BISCOITOS	90

LISTA DE TABELAS

- 1 - Evolução da área, produção e rendimento do trigo,
no Brasil - 1971-1975-88 10
- 2 - Evolução da área, produção e rendimento da cultu-
ra do trigo, no Paraná - 1971-1975-88 10
- 3 - Produção, consumo e necessidade de importação de
trigo, no Brasil - 1983-88 12
- 4 - Preço de mercado e preço de garantia para o trigo
em grão, segundo principais países exportadores e
Brasil - 1982-88 14
- 5 - Produtividade das lavouras de trigo, segundo prin-
cipais países exportadores e Brasil - 1979-81 -
1984-87 16
- 6 - Produtividade das lavouras de trigo, segundo prin-
cipais estados produtores, no Brasil - 1984-87 17
- 7 - Estimativas da rentabilidade da cultura do trigo,
no Paraná - 1980/90 18
- 8 - Número e área das propriedades, custos médios de
produção, margem bruta e produtividade para co-
brir os custos de produção de trigo, segundo es-
trato, no município de Londrina - 1977 19
- 9 - Número de moinhos, capacidade de moagem registrada
e cotas de moagem, segundo grupos de tamanho, no
Brasil - 1987 25

10 - Número de moinhos por grupos econômicos e número
de moinhos independentes, segundo grupo de tamanho,
no Brasil - 1987 26

APRESENTAÇÃO

Em 29 de julho de 1986, em Buenos Aires, os presidentes José Sarney e Raul Alfonsín assinaram a Ata para a Integração Brasileiro-Argentina. A partir daí, houve a assinatura, por parte dos dois governos, de vinte e três protocolos que objetivam dar os primeiros passos para a integração de suas economias. O esforço de ambos os governos culmina com a assinatura, em novembro de 1988, do Tratado de Cooperação e Integração Econômica entre Brasil e Argentina, a ser ratificado pelos Poderes Legislativos dos dois países, visando à criação de um espaço econômico comum num prazo máximo de dez anos.

Esses fatos, além de mudarem de forma significativa o relacionamento comercial que os dois países mantinham até então, estão vinculados a uma tendência atualmente presente, a nível mundial, de reordenamento dos espaços econômicos nacionais através do surgimento de áreas de livre comércio. Ou seja, a experiência do Mercado Comum Europeu tende a reproduzir-se como uma exigência da própria dinâmica do capitalismo mundial. Assim, Estados Unidos, Canadá e México, por um lado, e Japão, Coreia do Sul, Taiwan e Singapura, por outro, dão os primeiros passos para a formação de mais dois mercados comuns.

O processo de integração de dois mercados nacionais, mesmo procurando garantir o crescimento de cada economia, irá beneficiar alguns setores envolvidos no processo e ferir po-

sições conquistadas por outros, enquanto economias "isoladas" - como é o caso da triticultura brasileira.

Durante anos, o governo brasileiro subsidiou o consumo e incentivou a produção de trigo, via política de preços e/ou crédito subsidiado, visando à auto-suficiência nacional no abastecimento desse cereal. Essa política apresentou resultados positivos, posto que nas duas últimas safras a produção nacional de trigo praticamente correspondeu ao consumo nacional. É nesse quadro que Brasil e Argentina assinaram dois protocolos que dizem respeito diretamente à triticultura nacional.

O Protocolo nº 2 prevê o desenvolvimento de um programa integrado de produção, armazenagem, transporte e abastecimento de trigo, por parte dos dois países, bem como a harmonização de suas políticas para o setor. No Protocolo nº 3, que trata da Complementação do Abastecimento Alimentar, o governo brasileiro compromete-se a comprar crescentes quantidades anuais de trigo argentino entre 1987 e 1991, atingindo, neste último ano, a quantia de dois milhões de toneladas métricas.

Fica evidente que a implementação das ações previstas nesses dois protocolos irá ferir frontalmente os interesses do complexo trigo nacional que, cercado de estímulos e proteção do setor público, é hoje praticamente capaz de garantir o abastecimento do mercado nacional. Porém, não está claro se alguns segmentos desse complexo serão prejudicados por tais acordos - principalmente a indústria de alimentos, que utiliza o trigo como matéria-prima -, haja vista o fato de a política de apoio à triticultura nacional vigente ter limitado seus processos de acumulação. A forte interferência do setor pú-

blico nacional dificultava o acesso direto dessas indústrias ao mercado internacional, onde normalmente prevalecem preços inferiores aos do mercado interno. Além disso, algumas dessas indústrias pertencem a grandes grupos econômicos diversificados - alguns deles de capital multinacional -, operando tanto no mercado brasileiro e argentino de grãos, quanto no próprio mercado internacional.

Este documento apresenta os resultados de pesquisa desenvolvida pelo IPARDES, que objetivou, por um lado, analisar os impactos dos Acordos Brasil/Argentina na triticultura paranaense e, por outro, identificar os interesses dos diversos capitais individuais dentro do complexo trigo frente aos protocolos de integração entre os dois países. Cabe ressaltar que quando do início dessa pesquisa o governo federal manifestava a intenção de privatizar a comercialização do trigo, cujos possíveis impactos sobre o setor serão aqui também abordados. Assim, espera-se que este trabalho possa servir de subsídio ao governo do Paraná e a segmentos da triticultura paranaense que tenham seus interesses feridos, no sentido de proporem políticas compensatórias.

A seguir, faz-se uma análise da tendência que as atuais economias nacionais industrialmente desenvolvidas demonstram de se organizarem em espaços econômicos comuns e, através desse prisma, analisam-se as recentes iniciativas tomadas por Brasil e Argentina. Aborda-se, então, a questão de que um processo de integração de duas ou mais economias não levará necessariamente a uma especialização de seus parques industriais, o que não se pode garantir a respeito de seus setores agrícolas. Analisa-se também a inserção da economia paranaense

neste contexto e o fato de os impactos decorrentes não se darem de forma linear sobre a mesma.

No primeiro item são analisados os impactos do Acordo Brasil/Argentina sobre a produção nacional de trigo e as novas condições de competição a que será submetida a triticultura brasileira e, particularmente, a paranaense.

No segundo item é feita uma análise do setor moageiro e da indústria de massas e biscoitos frente ao processo de desestatização da comercialização do trigo e de uma maior participação do produto estrangeiro no mercado nacional. Devido à diversificação dos capitais que os compõem, esses setores não possuem um posicionamento comum frente às questões apresentadas.

INTRODUÇÃO

Cristaliza-se, entre os países industrializados, a tendência à formação de mercados comuns, por ser uma necessidade própria do capitalismo para superar seus limites de acumulação. Essa tendência supera a ideologia dos capitais nacionais e está ligada ao processo de transnacionalização do capital, o que provoca um "descolamento" entre o espaço nacional e o espaço econômico das diversas nações. Ou seja, a desregulação econômica provocada pelo processo de transnacionalização exige dos diversos países um novo arranjo que possibilite uma nova regulação de suas relações.

Embora possa parecer contraditório que a desregulação exija uma regulação, o que ocorre, na realidade, é que as forças reguladoras e desreguladoras são conflitantes, mas não contraditórias, uma vez que o papel que o Estado desempenha no desenvolvimento capitalista é fundamental para a superação dos conflitos e das crises no processo de acumulação do capital. Porém, na atualidade, os estados-nações mostram-se limitados para promoverem isoladamente o salto para uma nova fase de expansão. Daí a exigência de uma nova forma de regulação, que amplie os espaços econômicos para os diversos capitais individuais, do tipo união econômica ou mercados comuns, entre dois ou mais países. A experiência do Mercado Comum Europeu, que vem se estruturando há três décadas, parece sugerir um novo arranjo por que devem passar as diversas economias nacionais,

de onde obrigatoriamente surgirão as forças determinantes da nova regulação do capitalismo mundial.

Assim, admite-se hoje a tendência a um delineamento tripolar da economia mundial, centrado em alguns países capitalistas desenvolvidos e em desenvolvimento; estes, porém, com uma densa malha industrial já implantada. O primeiro pólo será integrado pelos países europeus que hoje constituem o Mercado Comum Europeu - MCE. O segundo configura-se em recentes políticas adotadas pelos Estados Unidos da América e Canadá, com a possível inclusão do México, destinadas à integração de suas economias. O terceiro é liderado pelo Japão com a associação da Coreia do Sul, Taiwan e Singapura.

Esses três espaços econômicos tendem a exercer a hegemonia do capitalismo mundial dentro de novos patamares tecnológicos, distanciando-se cada vez mais, em termos de desenvolvimento econômico, dos demais países capitalistas.

Os países em desenvolvimento que conseguiram implantar, no pós-guerra, uma densa malha industrial em seus espaços nacionais ficarão fora do novo estilo de desenvolvimento capitalista e de sua dinâmica, ou serão totalmente dependentes desses novos pólos para prosseguirem, de forma subordinada, em seus processos de crescimento.

Dentro desse quadro, na tentativa de manter Brasil e Argentina engajados ao novo estilo de desenvolvimento do capitalismo, os presidentes José Sarney e Raul Alfonsín assinaram em 19 de julho de 1986, a Ata para a Integração Brasileiro-Argentina (ver Anexo 1). A partir dessa data, foram assinados 23 protocolos com diversos anexos, objetivando a integração da indústria de bens de capital, a expansão comercial, a regula-

mentação para a criação de empresas binacionais, a criação de um fundo binacional de investimento, o desenvolvimento da biotecnologia, a cooperação na indústria aeronáutica, a cooperação no campo da energia convencional e nuclear, a criação de uma moeda comum, bem como a integração da indústria automobilística, de alimentos e de assuntos de fronteira. Esses protocolos apontam não somente na direção do fortalecimento dos respectivos parques industriais e do desenvolvimento de tecnologia de ponta que propicie competitividade dos dois países, a nível mundial, como também na direção de um futuro mercado comum entre ambos, o que ficou consubstanciado no Tratado de Cooperação e Integração Econômica Brasil/Argentina, assinado em novembro de 1988. Dentre esses protocolos, são de fundamental importância para os setores agrícolas das duas economias os protocolos do Trigo e de Complementação do Abastecimento Alimentar.

Portanto, os protocolos de integração econômica, assinados pelos dois governos provocam uma mudança significativa no relacionamento comercial desenvolvido entre ambos até então e procuram superar os obstáculos que limitaram as iniciativas anteriores nesse sentido, tais como as experiências da Associação Latino Americana de Livre Comércio - ALALC -, nos anos sessenta, e as da Associação Latino Americana para Integração - ALADI - nos anos setenta. Assim, a concretização dos objetivos desses protocolos seria um primeiro passo para viabilizar o movimento de fa-

tores de produção entre os países, bem como a união - ainda que para fins específicos de recursos financeiros das duas partes.⁴

Apesar de esses protocolos terem sido assinados com base numa avaliação realista dos problemas e das perspectivas de integração das duas economias, existem dificuldades para a implementação desses acordos e para que se caminhe efetivamente rumo à formação de algo semelhante a um mercado comum. As fortes pressões que grupos internos exercem sobre os respectivos governos nacionais na defesa de seus interesses, feridos por esses protocolos, estão entre essas dificuldades. Outra grande dificuldade, agravante da anterior, é a crise econômica que atravessam os dois países, marcada por um grande endividamento externo e elevadas taxas internas de inflação, o que exige, no âmbito de uma integração de mercados, que suas políticas macroeconômicas de ajustes sejam coordenadas. Ou seja, há exigência de coordenação das políticas cambiais, monetárias, de redução do déficit público, de subsídios, e de igual tratamento ao capital estrangeiro, entre outras. Como historicamente ambos os países têm adotado diferentes políticas de ajuste em suas economias, pode-se imaginar o nível de obstáculos que devem ser transpostos para que Brasil e Argentina cheguem a formar um mercado comum.

Os impactos do Acordo Brasil/Argentina nas diversas economias regionais e nos diversos setores da economia brasileira serão diferenciados. Para economias industrializadas*,

⁴BRAUMANN, Renato & LERDA, Juan Carlos. A integração econômica entre Brasil, Argentina e Uruguai: que tipo de integração se pretende? In: _____ (org.) Brasil - Argentina - Uruguai: a integração em debate. Brasília: Marco Zero, Ed. da UnB, 1987.

*COELHO, Isaias. Perspectivas da integração intra-industrial: Argentina - Brasil - Uruguai. In: BRAUMANN, Renato, LERDA, Juan Carlos (org.) Brasil - Argentina - Uruguai: a integração em debate. Brasília: Marco Zero: Ed. da UnB, 1987.

como está demonstrado teórica e empiricamente, a integração comercial de espaços econômicos industrializados não acarreta a sua especialização, ao contrário do que prescreve o receituário clássico das vantagens comparativas. Ou seja, a integração de espaços econômicos leva a uma integração intra-industrial. Porém, para o setor agrícola, pode prevalecer o receituário clássico, caso não sejam tomadas medidas de proteção às atividades primárias.

Não será apenas pelo fato de o Paraná estar na rota dos fluxos comerciais entre os dois grandes pólos industriais brasileiro e argentino - a Grande São Paulo e a Grande Buenos Aires, principais beneficiários do processo de integração -, que o incremento desses fluxos vai afetar a economia do Estado, fortemente dependente de seu complexo agroindustrial. Esse complexo, que em 1985 foi responsável por mais de 55% de seu PIB, será atingido de forma significativa pelos acordos de integração assinados por Brasil e Argentina.

O complexo agroindustrial, entendido como as atividades desenvolvidas pela indústria a jusante e a montante da agricultura, a própria agricultura e o setor terciário a ele ligado serão afetados pelos protocolos do Trigo, de Complementação do Abastecimento Alimentar, de Biotecnologia e da Indústria de Alimentos, cujas implementações provocarão impactos na renda estadual. É claro que esses impactos não se darão de forma linear sobre todo o complexo agroindustrial, mas de forma diferenciada em cada produto agrícola, em cada indústria para a agricultura, em cada agroindústria e ainda sobre as atividades do setor terciário ligadas aos diversos subcomplexos. Embora em menor intensidade, não se deve deixar de

perceber os possíveis impactos que os outros protocolos poderão provocar sobre a economia paranaense.

Como em toda proposta de integração entre espaços econômicos, existem interesses que serão feridos, cujos representantes lutarão para mantê-los, e outros que se beneficiarão pelo processo. Daí a necessidade de identificar esses grupos de interesses e avaliar os impactos decorrentes da integração na economia paranaense como forma de subsidiar a ação da sociedade e do governo estadual.

Neste primeiro momento do processo de integração brasileiro/argentina, é no complexo trigo que os conflitos estão mais explicitados. Em função disso e da importância da triticultura para a economia paranaense*, propôs-se um estudo dos impactos dos acordos de integração entre Brasil e Argentina nesse complexo.

Os dois protocolos referentes ao trigo exigem que o governo brasileiro altere substancialmente sua política de incentivo à triticultura nacional, caso não deseje acumular estoques significativos do produto, visto que a produção nacional vem atingindo patamares suficientes para o abastecimento do mercado interno. Agregue-se às implicações desses dois protocolos a recente retirada do subsídio do trigo, elevando o preço real do produto e de seus derivados para o consumidor, provocando uma significativa redução da demanda e contribuindo, assim, para que a auto-suficiência nacional seja mais rapidamente alcançada.

*O Paraná, além de ser o maior produtor nacional de trigo, possui a maior produtividade por hectare (1.894 kg/ha). O trigo é o segundo produto na pauta de arrecadação de ICH do setor agropecuário paranaense.

Esse quadro, agravado pela recente disposição do governo em privatizar a comercialização do trigo, leva a supor que é decisão de governo retirar ou diminuir os incentivos à triticultura no País, mudando a política até então direcionada para o setor. Essa decisão deve se concretizar através de uma redução do preço pago aos produtores. Por este ser um preço médio, serão mais afetadas as regiões e os produtores com uma produtividade inferior à média nacional.

Além do interesse global dos dois governos, que pretendem promover uma integração das duas economias dentro de um quadro de equilíbrio comercial, os dois protocolos afetam interesses da indústria moageira de trigo e da indústria de massas e biscoitos, as quais são indústrias oligopolizadas com a participação de capitais multinacionais e nacionais. Há interesses também das cooperativas, principalmente daquelas ligadas à armazenagem e à comercialização da produção nacional de trigo. Os interesses dessas indústrias e cooperativas podem ser conflitantes entre eles, como também podem existir conflitos entre empresas dentro de cada uma das indústrias e entre cooperativas isoladamente. Esses conflitos estão mais evidentes na indústria moageira, na qual existe a participação de grandes grupos diversificados atuando em vários setores industriais, alguns de capital multinacional com forte presença no mercado mundial de grãos, concorrendo com pequenas e médias empresas de capital nacional.

Os interesses da indústria para a agricultura (máquinas e implementos agrícolas, fertilizantes, corretivos, herbicidas e produtores de sementes) e de outros setores industriais componentes do complexo trigo, que, com vistas à acumulação,

vêm com expectativa a abertura de mercados externos como condição para sua expansão, não serão abordados no âmbito deste trabalho.

1 IMPACTOS DO ACORDO BRASIL/ARGENTINA SOBRE A PRODUÇÃO NACIONAL DE TRIGO

Nos últimos quatro anos, a produção e a produtividade brasileira de trigo cresceram bastante, a ponto de se vislumbrar o alcance da auto-suficiência do abastecimento interno como perfeitamente possível a curto prazo. Esperava-se que essa auto-suficiência fosse alcançada já na safra 1988, rompendo a tradição brasileira de país grande-importador.

Na verdade, o Brasil tem sido um país onde as importações de trigo sempre responderam pelo atendimento de mais da metade de seu consumo interno. Só a partir de 1985, a produção nacional passa a contribuir com mais de 50% para o abastecimento do mercado nacional. Esta posição importadora sempre existiu, a despeito de as áreas plantadas com a cultura terem sido sempre expressivas. O grande entrave eram as pequenas produtividades alcançadas, conforme pode-se observar na tabela 1.

Embora possufsse inicialmente uma participação pouco expressiva na área cultivada em todo o Brasil, a cultura de trigo no Paraná não diferia da situação nacional (tabela 2). Apenas mais recentemente a produção brasileira começou a crescer e o Paraná passou a ter maior destaque entre os estados produtores, sendo o grande responsável pelo aumento de área plantada no Brasil, compensando mesmo a redução de área verificada no Rio Grande do Sul, maior estado produtor até então.

O avanço do trigo, no Paraná, não se deu apenas com o aumento da área plantada, mas principalmente com o aumento da produtividade - maior que a média nacional.

TABELA 1 - EVOLUÇÃO DA ÁREA, PRODUÇÃO E RENDIMENTO DO TRIGO, NO BRASIL - 1971-1975-88

ANO	ÁREA (Em mil ha)	PRODUÇÃO (Em mil t)	RENDIMENTO (Em Kg/ha)
1971	2.269	2.001	886
1975	2.931	1.788	609
1976	3.540	3.216	908
1977	3.153	2.066	655
1978	2.811	2.690	957
1979	3.830	2.926	764
1980	3.122	2.701	865
1981	1.920	2.209	1.151
1982	2.827	1.826	646
1983	1.180	2.237	1.190
1984	1.741	1.956	1.124
1985	2.670	4.322	1.619
1986	3.897	5.638	1.447
1987	3.440	5.889	1.712
1988	3.428	5.390	1.572

FONTE: IBGE, Ministério da Agricultura, DERAL-SEAB

TABELA 2 - EVOLUÇÃO DA ÁREA, PRODUÇÃO E RENDIMENTO DA CULTURA DO TRIGO, NO PARANÁ - 1971-1975-88

ANO	ÁREA (Em mil ha)	PRODUÇÃO (Em mil t)	RENDIMENTO (Em kg/ha)	PRODUÇÃO PR/BR %
1971	342	335	978	16,7
1975	800	443	554	24,8
1976	1.248	1.160	930	36,1
1977	1.400	1.257	898	60,8
1978	1.350	1.050	780	39,0
1979	1.476	1.621	1.090	55,4
1980	1.440	1.350	938	51,1
1981	785	915	1.166	41,4
1982	1.174	1.025	872	56,1
1983	898	1.066	1.187	47,7
1984	829	1.086	1.310	56,7
1985	1.301	2.604	2.000	61,1
1986	1.947	2.950	1.515	52,3
1987	1.717	3.252	1.894	55,2
1988	1.775	3.250	1.831	60,3

FONTE: ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO AGROPECUÁRIA DO PARANÁ. Curitiba: SEAB/DERAL, v.12, nº4, abr. 1986; v.15, nº 4, abr. 1989.

Contribuiu para o desenvolvimento da cultura do trigo, no Brasil, a combinação dos seguintes fatores:

- a) uma política de incentivos à produção baseada em preços de garantia estimulantes, crédito relativamente abundante a juros menores que os de mercado, proteção do PROAGRO, criação de uma infra-estrutura de suporte e eficiente esquema de compra pelo governo, via Departamento de Comercialização do Trigo - CTRIN-Banco do Brasil;
- b) o desenvolvimento tecnológico que gerou sementes bastante produtivas;
- c) condições climáticas bastante favoráveis nestes últimos anos.

A produção brasileira, que até o momento não tem sido suficiente para prover as necessidades do mercado interno, levará inevitavelmente, mantidas aquelas motivações, a uma auto-suficiência e até mesmo à existência de um excedente de trigo no mercado nacional (tabela 3). Pode-se acrescentar que o desenvolvimento de uma tecnologia mais adequada de produção e a extensão da área de produção, em novas regiões produtoras, contribuem para a redução da probabilidade de perdas maciças de produção decorrentes de fatores de ordem climática. Isto porque as diferentes épocas de plantio dificultam que uma mesma geada, estiagem ou excesso de chuvas atinjam toda a produção na mesma fase de desenvolvimento da cultura. Sabe-se, por exemplo, que o trigo é sensível à geada apenas na fase de formação dos grãos.

TABELA 3 - PRODUÇÃO, CONSUMO E NECESSIDADE DE IMPORTAÇÃO DE TRIGO, NO BRASIL - 1983-88

(Em mil t)

ANO	CONSUMO	PRODUÇÃO	NEC. DE IMPORTAÇÃO
1983	6.738	2.237	4.501
1984	6.950	1.956	4.994
1985	6.954	4.322	2.632
1986	8.308	5.638	2.670
1987	7.426	5.889	1.537
1988	6.686	5.390	1.286

FONTE: CTRIN - Banco do Brasil. DERAL-SEAB

Neste contexto, os Protocolos n^{os} 2 e 3 estabelecidos entre Brasil e Argentina e a provável privatização da comercialização do trigo deixam subentendida uma mudança radical na orientação das políticas de estímulo à produção nacional, até então desenvolvidas pelo governo brasileiro, com prejuízo ao produtor, que produz a um custo superior ao preço do trigo no mercado internacional. Caso se cumpra o estabelecido no Protocolo n^o 3 e o governo mantenha os atuais estímulos, haverá um acúmulo de estoques do produto no Brasil, sendo difícil sua colocação no exterior, pois os preços vigentes nesse mercado são altamente subsidiados pelos grandes exportadores internacionais - Estados Unidos, Canadá e França.

O preço de garantia estabelecido pelo governo brasileiro, em junho do corrente ano, foi de US\$ 178.00/tonelada, que, comparado ao preço do trigo cotado nos primeiros dias de julho deste ano, na Bolsa de Chicago, em US\$ 146.00/tonelada - apresentando tendências de baixa em consequência da normalização dos estoques mundiais -, confirma a impossibilidade atual de concorrência do trigo nacional no mercado mundial sem suporte de um forte esquema de subsídio governamental. Na

França, por exemplo, o custo de produção da tonelada de trigo em grão está em torno de US\$ 220.00, o que, se comparado à cotação atual do produto na Bolsa de Chicago, mostra o volume do subsídio que o governo francês tem que fornecer para conseguir competir no mercado mundial.

Nos Estados Unidos, apenas em 1982, o preço médio de mercado superou o preço de garantia dado pelo governo norte-americano a seus produtores. A prática do subsídio, via preços, não é comum nos demais países exportadores, onde o preço de mercado é sempre superior ao de garantia. No Canadá, importante exportador, o subsídio se dá no financiamento aos países importadores através de condições favoráveis de crédito. Na Argentina, embora não existam subsídios, seu custo direto de produção é bem menor que os dos demais produtores mundiais, variando, de acordo com o nível de rendimento da propriedade, entre US\$ 45.00 e US\$ 78.00/tonelada.²

Observa-se ainda que, após a assinatura dos protocolos com a Argentina, o governo brasileiro muda a orientação dada até então à triticultura nacional. O preço de garantia que era dado ao produtor até 1986, que sempre foi superior aos US\$ 200.00/tonelada, cai para US\$ 184.00 em 1987, US\$ 181.00 em 1988 e, para o presente ano, prevê-se US\$ 178.00 (tabela 4). Assim, segundo o CTRIN, o trigo argentino pode ser colocado hoje no Rio de Janeiro, ao mesmo preço do trigo nacional. No entanto, esse é um dado conjuntural e qualquer mudança nos preços do mercado internacional - que está ligeiramente elevado em relação a séries históricas devido à queda nos esto-

²KRACHINSKI, Nelson. Integração sul-americana: a questão agroindustrial e regional. Curitiba: [s.n.], 1988. Mimeografado.

ques mundiais decorrente da seca americana do ano passado - pode criar dificuldades maiores ao trigo produzido internamente. Também é preciso que se tenha um certo cuidado com as comparações de preços e custos em dólares em vários países, pois os diversos câmbios podem estar atravessando momentos de super ou subvalorização frente à cotação de suas moedas nacionais. De qualquer forma, o baixo custo de produção do trigo argentino decorre de solos extremamente férteis e planos - praticamente sem acidez, onde os gastos com fertilizantes são mínimos - e do clima desfavorável ao desenvolvimento de doenças e pragas, diminuindo muito o uso de agrotóxicos. Assim, 80% dos gastos com seus custos de produção são devidos à mão-de-obra e mecanização, e apenas 20% à utilização de insumos.

TABELA 4 - PREÇO DE MERCADO E PREÇO DE GARANTIA PARA O TRIGO EM GRÃO SEGUNDO PRINCIPAIS PAÍSES EXPORTADORES E BRASIL* - 1982-88

DISCRIMINAÇÃO	BRASIL	ESTADOS UNIDOS	ARGENTINA	CANADA	AUSTRÁLIA
1982					
Mercado	-	162	166	187	160
Garantia	275	149	78	140	134
1983					
Mercado	-	158	138	185	161
Garantia	210	158	98	138	137
1984					
Mercado	-	153	135	186	153
Garantia	223	161	98	129	113
1985					
Mercado	-	138	106	178	141
Garantia	248	161	81	116	104
1986					
Mercado	-	115	88	157	120
Garantia	241	161	79	94	88
1987					
Mercado	-	114	88	157	119
Garantia	184	161	91	90	103
1988					
Mercado	-	145	128	190	148
Garantia	181	161	-	-	-

FONTE: PERSPECTIVAS ALIMENTARIAS. Roma: FAO, n.1-11, feb. - dic. 1988.
CTRIN - Banco do Brasil

*No Brasil, o preço de garantia e o preço efetivamente pago aos produtores

Ainda no que se refere à competição no mercado interno, o trigo importado conta com certas vantagens em relação ao de produção nacional. Sobre o preço do trigo americano, por exemplo, o CTRIN estima um adicional de 30% para custos de transporte, taxas, impostos e seguros para sua colocação em portos brasileiros, o que resultaria, a preços de julho do corrente ano, em aproximadamente US\$ 198.00/tonelada, superando em US\$ 11.00 o preço a ser pago ao produtor, nesta safra, pelo trigo colocado na zona de produção. Essa diferença não anularia certas vantagens econômicas de armazenagem e transporte, além da melhor qualidade do trigo importado frente ao nacional. O trigo importado pode obedecer a uma programação de entrega escalonada, reduzindo a necessidade de armazenagem para 30 dias, ao contrário do trigo nacional, que exige um tempo maior durante toda a entressafra, estando o custo de armazenagem do trigo importado na entressafra embutido em seu preço.

Com relação ao transporte, os custos porto-moinho também são menores para a maioria dos moinhos, já que 50% da capacidade instalada está localizada em cidades portuárias e 30% a uma distância de até 100 km dos portos. O trigo nacional, por sua vez, tem de ser transportado a longas distâncias, pois a produção ocorre, em sua maior parte, no Paraná e no Rio Grande do Sul - estados consideravelmente distantes do parque moageiro. Esses estados detêm apenas 25% da capacidade brasileira de moagem. Dos 75% restantes (13 mil kg/dia) São Paulo detém 6.343 mil kg/dia, o que corresponde a 35% da capacidade nacional, concentrada em Santos e na Grande São Paulo, a uma distância que vai de 400 a mais de 1.500 km dos centros produ-

tores agrícolas. Com relação a moinhos mais distantes, como aqueles localizados no Rio de Janeiro, Minas Gerais, Salvador e Recife, a situação é muito mais desvantajosa.

Essas considerações são feitas a partir de uma tendência de queda nos preços do trigo no mercado internacional. O preço da tonelada de trigo no mercado futuro americano é de US\$ 136.00 para entrega em julho de 1990, contra um preço atual de US\$ 146.00. Logicamente, está-se levando em consideração o subsídio atualmente existente, tanto no mercado americano como no europeu, e o menor preço do trigo argentino frente a esses mercados. Caso essas condições mudem, haverá uma alteração considerável nesta análise, pois o trigo nacional terá possibilidade de competir com o trigo importado daquelas regiões, já que a produtividade brasileira tem-se elevado continuamente nos últimos quatro anos, chegando ao nível de alguns países exportadores (tabela 5).

TABELA 5- PRODUTIVIDADE DAS LAVOURAS DE TRIGO, SEGUNDO PRINCIPAIS PAÍSES EXPORTADORES E BRASIL - 1979-81 - 1984-87

PAÍS	(Em kg/ha)				
	1979-81	1984	1985	1986	1987
França	4.991	6.400	6.012	5.452	5.833
EUA	2.291	2.609	2.519	2.312	2.556
Canadá	1.784	1.611	1.766	2.240	1.933
Austrália	1.263	1.545	1.375	1.436	1.377
Argentina	1.547	2.241	1.617	1.818	1.792
Brasil	927	1.139	1.619	1.447	1.712

FONTE: Production Year Book - FAO

O Paraná tem apresentado uma produtividade superior à de outros estados brasileiros produtores de trigo (tabela 6). No entanto, a análise da produtividade, isoladamente, pode induzir a conclusões equivocadas. O parâmetro mais preciso é o

custo por unidade produzida. O produtor nacional de trigo teve na safra de 1988 um preço de garantia de US\$ 181.00/tonelada, mas o custo real de produção alcançou US\$ 213.00/tonelada, segundo cálculos do Departamento de Economia Rural - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento do Paraná. A Organização das Cooperativas do Estado do Paraná - OCEPAR -, que também calcula custos de produção para as atividades agrícolas a fim de defender os interesses de seus associados junto ao governo federal quando da fixação dos preços mínimos e dos valores básicos para custeio, indica que nos últimos anos o preço de comercialização do trigo em grão tem sido apenas suficiente para cobrir os custos variáveis de produção (tabela 7). Esse fato ocorreu após o ano de 1987, quando o Brasil já se havia comprometido a importar quantidades crescentes de trigo argentino, o que confirma a hipótese adotada neste trabalho de que o governo federal está disposto a modificar a política de apoio à triticultura adotada até então, visando à auto-suficiência nacional na produção desse cereal.

TABELA 6 - PRODUTIVIDADE DAS LAVOURAS DE TRIGO, SEGUNDO PRINCIPAIS ESTADOS PRODUTORES, NO BRASIL - 1984-87

ESTADO	(Em kg/ha)			
	1984	1985	1986	1987
Mato Grosso do Sul	979	1.500	1.162	1.241
São Paulo	817	1.911	1.430	1.770
Paraná	1.310	2.039	1.515	1.900
Santa Catarina	796	1.100	1.194	1.383
Rio Grande do Sul	965	974	1.452	1.710

FONTE: CEPAGRO

TABELA 7 - ESTIMATIVAS DA RENTABILIDADE DA CULTURA DO TRIGO NO PARANÁ-1980/90

(Em OTN)

SAFRAS	PREÇO	CUSTO		RENTABILIDADE SOBRE	
	COMERCIA- LIZADO	Variável	Total	Custo Var.	Custo Total
80/81	1.38	0.86	1.06	37.73	23.14
81/82	1.42	1.32	1.65	7.20 (16.22)
82/83	1.53	1.04	1.41	32.16	8.16
83/84	1.76	1.14	1.54	35.23	12.50
84/85	1.99	1.04	1.50	47.78	24.58
85/86	1.88	1.04	1.51	44.50	19.45
86/87	1.35	1.05	1.57	22.43 (16.28)
87/88	1.35	1.15	1.53	14.50 (13.50)
88/89	1.35	1.29	1.85	4.50 (37.22)
89/90 ^m	1.35	1.34	2.06	0.74 (52.59)

FONTE: ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO PARANÁ. Trigo no Brasil. Curitiba, 1989. Mimeografado

^mPrevisão

Esse diferencial custo-preço não implica que a triticultura seja deficitária, cabendo portanto, duas considerações. A primeira é a de que a triticultura é uma atividade desenvolvida em consórcio com o cultivo da soja. Desse modo, o produtor consegue, através do trigo, cobrir os custos variáveis desta cultura, dando, assim, um melhor aproveitamento ao seu capital fixo, que ficaria ocioso durante a metade do ano caso não desenvolvesse a cultura de inverno. A segunda consideração é a de que o preço de garantia é o preço médio pago a todos os produtores brasileiros, dentre os quais aqueles com produtividade superior à média obterão ganhos superiores com suas lavouras de trigo. Esses ganhos maiores são também obtidos pelas maiores lavouras. É o que confirma o estudo realizado pelo Instituto Agrônomo do Paraná -IAPAR-, para o município de Londrina (tabela 8), mostrando um ganho proveniente da redução de custos pela produção em maior escala,

pois uma lavoura com até 35 hectares necessita de uma produtividade de 33 sacos para cobrir os custos de produção, enquanto uma com mais de 70 hectares necessita de apenas 20 sacos de 60 kg.

TABELA 8 - NÚMERO E ÁREA DAS PROPRIEDADES, CUSTOS MÉDIOS DE PRODUÇÃO, MARGEM BRUTA E PRODUTIVIDADE PARA COBRIR OS CUSTOS DE PRODUÇÃO DE TRIGO, SEGUNDO ESTRATO, NO MUNICÍPIO DE LONDRINA - 1977

ESTRATO	FREQ.	PROPRIEDADES		CUSTOS MÉDIOS* (Cr\$/ha)			MARGEM BRUTA	PRODUTIVIDADE sc/ha	
		No.	Área	C.P.	C.V.	C.F.			
0	35	14	2	16,94	4.211,03	1.959,13	1.884,98	(2.802,60)	33
			5	12,10					
			6	4,84					
			9	12,10					
			15	14,52					
			19	19,36					
			22	14,52					
			23	14,52					
			8	26,62					
			10	26,62					
			20	26,62					
			21	33,88					
			24	31,46					
			17	24,20					
35	70	4	1	36,30	3.023,13	2.024,73	1.026,30	(1.289,25)	24
			11	41,44					
			12	60,50					
			16	60,50					
70	...	6	3	193,60	2.486,88	1.749,35	657,10	348,72	20
			4	145,20					
			7	121,00					
			13	145,20					
			14	145,20					
			18	169,40					

FONTE: LAURENTI, A.C., CATANEO, A. Estimativa do custo de produção e o processo produtivo do trigo no município de Londrina (PR). Londrina: IAPAR, 1977. (IAPAR. Boletim técnico, 6)

*Os valores dos custos são médias dos custos de cada propriedade

Cabe ressaltar que há também a questão da qualidade do trigo para fins industriais. O trigo americano, o canadense, o francês e o argentino apresentam boa qualidade, equivalendo à do trigo das regiões norte e oeste paranaense (80% da produção

do Paraná). O trigo da região sul do Paraná e o do Rio Grande do Sul não apresentam as mesmas quantidades de glúten e a mesma qualidade, resultando em pães e massas de qualidade plástica inferior, necessitando, por isso, ser misturado com trigo de outras procedências. Sabe-se que os moinhos têm exigido, ao receberem cotas de trigo riograndense, o recebimento também de trigo do Norte do Paraná ou importado, para fazerem um mix e assim obterem uma farinha de maior valor comercial.

Quanto ao trigo argentino, outro aspecto a ser considerado é o de que a sua importação pelo Brasil encontra, na infra-estrutura de transporte e nos tratados que regulam o tráfego marítimo entre os dois países, pontos de estrangulamento que encarecem sua colocação no mercado brasileiro, vis-à-vis a outros fornecedores tradicionais, como o Canadá e os Estados Unidos.

Segundo estudo realizado pela Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT -, do Ministério dos Transportes, em 1986, o custo do frete do trigo da Argentina ao Brasil era de US\$ 16.00/tonelada, enquanto a mesma tonelada era transportada do Canadá e dos Estados Unidos para o Brasil por US\$ 9.50 e US\$ 9.00, respectivamente, ou seja, 42% mais barato. Entre as razões apontadas naquele estudo para a existência desse grande diferencial estão os tratados que regulam o frete marítimo entre o Brasil e a Argentina, os quais defendem as empresas de cabotagem das duas nacionalidades, determinando que o frete seja feito 50% por navios de bandeira brasileira e 50% por navios de bandeira argentina. Além disso, as empresas de cabotagem de longo curso que operam a linha só possuem navios de pequeno porte - a maioria de 15.000 TPB ou

menos -, o que não propicia economia de escalas no transporte de grãos.

Outro entrave aos elevados preços nos fretes não são os altos custos portuários comumente alegados, mas a utilização dos pequenos portos argentinos "rio acima", como Rosário, San Lorenzo, San Nicolas, Villa Constitucion, etc., portos fluviais de mais alto custo quando comparados com os portos de Buenos Aires, Necochea, Mar Del Plata e Baía Blanca, que possuem maiores calados e são utilizados nas exportações para China, Rússia e outros clientes preferenciais, como o Japão, que paga um frete de apenas US\$ 11.00/tonelada. Ainda segundo o GEIPOT, com a utilização desses últimos portos e de navios de 38.000 TPB, o frete de trigo argentino para o Brasil estaria entre US\$ 7.00 e US\$ 8.00/tonelada.

O GEIPOT levanta ainda a possibilidade de utilização futura de ferrovia para o transporte desse cereal com transbordo em Passo de los Libres/Uruguaiana, devido à existência de bitolas diferentes nas ferrovias dos dois países. Outra possibilidade, a médio prazo, é a utilização da Hidrovia do Rio Paraná para o transporte do trigo argentino.

Do exposto, pode-se afirmar que a mudança de orientação na política do trigo pelo governo, a maior liberação do setor e a possível integração com a Argentina afetarão mais significativamente os produtores com produtividade menor ou maior custo que a média nacional, e aqueles situados em regiões que obtêm trigo de qualidade inferior. Obviamente, em função da maior produtividade e da melhor qualidade do trigo produzido em suas grandes regiões produtoras, o Paraná receberá um impacto menor dessas mudanças. Pelo menos 20% de sua produção -

a da região sul - sofrerá dificuldades para comercialização por problemas de qualidade, o que afetará o preço recebido pelos produtores, agravando ainda mais sua situação, pois suas produtividades são inferiores às das regiões norte e oeste.

Outro impacto decorrente dessas mudanças deve ocorrer nas receitas do Tesouro Estadual, pois o trigo foi, em 1988, responsável por 32,6% do ICM gerado pelo setor agropecuário do Estado e por 10,4% do total do ICM. Agregue-se a este fato que, com a privatização da comercialização, o Estado perde um eficiente agente arrecadador - o CTRIN-Banco do Brasil com toda a sua estrutura.

Em resumo, a privatização da comercialização do trigo em grão e o processo de integração das economias brasileira e argentina podem fazer com que prevaleça a teoria clássica das vantagens comparativas, em detrimento da triticultura nacional. Em um processo de integração de duas ou mais economias nacionais, os setores agropecuários a serem integrados devem ter um tratamento diferenciado dos outros setores da economia. A experiência do Mercado Comum Europeu mostra a necessidade de os países em integração adotarem uma política agrícola comum que contemple a defesa das culturas menos competitivas, no sentido de não eliminá-las e promover seu desenvolvimento.

No processo de integração Brasil/Argentina, os dois países, apesar de considerarem para efeito de integração os produtos agrícolas como sensíveis, não encaram de frente o problema. Exceção é feita à própria triticultura, para o qual, no Protocolo nº 2, prevê-se o estabelecimento de um projeto

integrado de produção, armazenagem, transporte e abastecimento, sendo que a concretização das propostas aí contidas ainda não avançou.

2 A AGROINDÚSTRIA DO TRIGO

Em 1967, através do Decreto-Lei nº 210, o governo federal estatizou a comercialização do trigo em grão e promoveu um levantamento da capacidade de moagem dos moinhos existentes, com o objetivo de regularizar o abastecimento de farinha de trigo no País, registrando essas capacidades a fim de distribuir proporcionalmente as cotas de trigo. Desde então, limitou-se a expansão da capacidade de processamento do parque moageiro, pois as novas unidades não teriam garantia do suprimento de matéria-prima.

Em fevereiro do mesmo ano, o Brasil contava com 476 moinhos. Em 1987, através do processo de fusão e/ou incorporação - via transferência de cotas - esse número reduziu-se para 179 unidades, de tamanhos bastante diferenciados, como se pode constatar no Anexo 2. Dada a grande diferenciação de plantas industriais do setor moageiro, com o objetivo de levantar seus interesses frente à nova orientação política para o setor, tornou-se necessário o agrupamento desses moinhos por tamanho, tomando-se como procedimento estatístico o método de Cluster, identificando-se a origem do capital e dos grupos econômicos a ele vinculados.

Como resultado das análises, obteve-se uma agregação em três grandes grupos homogêneos, definidos como pequeno, médio e grande, segundo os critérios de capacidade de moagem registrada e cotas distribuídas no ano de 1987 (tabela 9).

TABELA 9 - NÚMERO DE MOINHOS, CAPACIDADE DE MOAGEM REGISTRADA E COTAS DE MOAGEM, SEGUNDO GRUPOS DE TAMANHO, NO BRASIL - 1987

GRUPO DE TAMANHO	NÚMERO DE MOINHOS		CAPACIDADE DE MOAGEM REGISTRADA (t/24h)		COTAS TOTAIS DE MOAGEM (mil t/ano)	
	Abs.	%	Abs.	%	Abs.	%
	Pequeno	116	65	1.760	10	590
Médio	41	23	5.540	31	2.370	34
Grande	22	12	10.320	59	4.040	58
TOTAL	179	100,0	17.630	100,0	7.000	100,0

FORNE DOS DADOS BRUTOS: Portaria Super nº 083, de 5 de maio 1987 - SUMAB

Os dados da tabela 9 apontam para uma significativa concentração, com 12% das unidades moageiras detendo 58% da moagem de trigo no Brasil. Esse grau de concentração é elevado ao se considerar que 15 das 22 unidades, classificadas como grandes empresas, pertencem a oito grupos econômicos, sendo que os dois maiores grupos detêm 34% da capacidade registrada da indústria. Os pequenos moinhos, que representam 65% das unidades industriais, detêm apenas 10% da capacidade registrada e estão, quase em sua totalidade, localizados nas regiões produtoras de trigo, ou seja, nos três estados do Sul.

A política adotada pelo governo federal de distribuição de cotas aos moinhos, de forma proporcional à capacidade registrada e à zona de consumo dos mesmos, tem atuado como inibidora de uma maior concentração na indústria. Em 1987, observou-se uma distribuição de cotas eqüitativas, de acordo com os critérios preestabelecidos, com ligeira vantagem para os moinhos de tamanho médio em detrimento dos pequenos (ver tabela 9). Os pequenos detinham 10% da capacidade registrada e

receberam 8% das cotas de moagem. Para os médios, esses percentuais foram de 31% e 34%, respectivamente.

Em um primeiro levantamento, identificou-se a existência de 16 grupos econômicos atuando no setor moageiro nacional (tabela 10).^{*} Dois desses grupos - com nove unidades - são de capital multinacional, enquanto 14 - com 28 unidades - são de capital nacional, respondendo por 25% e 35% da capacidade registrada, respectivamente. Os 40% restantes da capacidade registrada estão em poder de moinhos que não pertencem a grupos econômicos ou pertencentes a cooperativas, e são, em sua maioria, pequenos e médios moinhos.

TABELA 10 - NÚMERO DE MOINHOS POR GRUPOS ECONÔMICOS E NÚMERO DE MOINHOS INDEPENDENTES, SEGUNDO GRUPO DE TAMANHO, NO BRASIL - 1987

GRUPO DE TAMANHO	NÚMERO DE MOINHOS			NÚMERO DE MOINHOS INDEPENDENTES*	TOTAL	
	Multinacional	Nacional			Abs.	%
		Privado	Cooperativo			
Pequeno						
Abs.	-	3	16	97	116	64,8
%	-	2,6	13,8	83,6		
Médio						
Abs.	3	16	-	22	41	22,9
%	7,3	39,0	-	53,7		
Grande						
Abs.	6	9	-	7	22	12,3
%	27,3	40,9	-	31,8		
TOTAL						
Abs.	9	28	16	126	179	100,0
%	5,0	15,6	9,0	70,4		

FONTE DOS DADOS BRUTOS: Guia Interinvest-1983; Atlas Financeiro do Brasil-1984; Visão. Quem é Quem na economia brasileira-1987; Portaria Super n^o 083, de 5 de maio 1987 - SUNAB

*Não se identificaram os grupos a que pertencem

^{*}Este levantamento foi realizado a partir da razão social dos moinhos, obtida junto a portarias da SUNAB e identificando se as mesmas estavam vinculadas a grupos econômicos listados em publicações especializadas, como Guia Interinvest, Atlas Financeiro do Brasil, Quem é Quem e Revista Exame. Portanto, pode haver mais moinhos pertencentes a grupos econômicos que os identificados naquelas publicações, o que acredita-se não invalidar a análise.

De modo geral, pode-se dizer que todos os segmentos envolvidos no complexo trigo - produtores, sementeiros, transportadores, armazenadores, moageiros, panificadores, indústrias de massas alimentícias e biscoitos e indústria produtora de insumos para a agricultura - encontram-se bastante apreensivos com as medidas de Cooperação Econômica Brasil/Argentina, principalmente pelo conteúdo do Protocolo nº 3, bem como com as medidas de retirada do subsídio e a propalada privatização da comercialização do trigo. Porém, não se pode afirmar que todo o complexo trigo, ou mesmo a indústria moageira como um todo, ou ainda a indústria de massas e biscoitos, que são componentes deste complexo, tenham um posicionamento uniforme frente a essas medidas. Como já se viu, o setor moageiro é muito heterogêneo e, portanto, é de se esperar a existência de posições conflitantes entre os moinhos quanto a estas questões. O mesmo pode-se esperar em relação à indústria de massas e biscoitos.

Acredita-se, portanto, que os grandes moinhos ou os pertencentes a grupos econômicos não se coloquem abertamente contrários a estas políticas, como possam se colocar os pequenos e mesmo os médios moinhos que atuem como firmas isoladas. Esta visão está baseada em dois fatores relevantes: o primeiro é que moinhos pequenos e mesmo médios, constituídos como firmas isoladas, isto é, que não pertencem a grupos econômicos integrados verticalmente e/ou diversificados, atuando em diversos mercados específicos, são unidades que tendem a operar com custos mais elevados e menor suporte financeiro que os moinhos pertencentes a grupos, tendendo assim a serem elimina-

dos num processo de desregulação e de acirramento da concorrência no mercado. O segundo fator decorre das estratégias de mercado adotadas pelos grupos económicos visando ao seu crescimento; ou seja, o grupo económico tem como objetivo a maximização de seu crescimento como um todo, o que não implica maximizar o crescimento de todas as suas firmas individuais em um determinado momento.⁴ Assim, em determinadas situações e de acordo com as estratégias de crescimento do grupo, a taxa de expansão de algumas de suas firmas pode ser relegada a um segundo plano, ou mesmo sacrificada em detrimento de outra(s) firma(s) do grupo. Por outro lado, se a firma - um moinho, por exemplo - pertencer a um grupo e estiver integrada horizontalmente a outras firmas do grupo - indústrias de massas e/ou biscoitos, por exemplo -, possuirá um maior poder de concorrência frente a firmas que atuem isoladamente no mercado.

Isto posto, é necessário verificar quão diversificados são os grupos económicos identificados como atuantes no setor moageiro nacional de trigo, a fim de que se possa vislumbrar quais seriam seus interesses em expor o complexo trigo a uma maior concorrência.

Grupo Bung Y Born - de origem argentina e com atividades no mundo inteiro, seus interesses abrangem os Estados Unidos, Canadá, México, a Europa Ocidental em sua maioria, bem como vários países da América do Sul, Ásia e África. Sua atuação a nível mundial está ligada ao comércio de grãos, à indústria de

⁴GUINARDES, Eduardo Augusto. Acumulação e crescimento da firma: um estudo da organização industrial. Rio de Janeiro: Zahar, 1982.

alimentos - principalmente trigo -, farinhas e óleos comestíveis, à indústria química e à mineração, visando à produção de fertilizantes. Possui, no Brasil, 28 firmas atuando nos seguintes setores:

- a) indústria alimentícia;
- b) indústria têxtil;
- c) mineração;
- d) transporte aéreo e marítimo;
- e) propaganda e publicidade;
- f) seguros;
- g) bancos;
- h) imobiliário;
- i) reflorestamento;
- j) agropecuário;
- k) serviços.

Possui oito moinhos com capacidade registrada de 1.233 mil toneladas/ano e detém 23% das cotas de moagem distribuídas pela SUNAB. Estes moinhos estão integrados à indústria de derivados do trigo.

Grupo Minetti e Cia. Ltda - outro grupo de capital argentino, com sede em Rosário de Santa Fé. No Brasil, atua na indústria alimentícia e no setor de comércio e representação. Possui um moinho com capacidade anual de 92,4 mil toneladas, detendo 2% do total das cotas de trigo em grão.

Grupo Pan Sistema - grupo de capital nacional, embora associado ao grupo Porex Beteiligungs Anstalt Vaduz, de

Liechtenstein. Através de 17 firmas, o grupo atua nos mercados das regiões Sul, Norte e Nordeste; na indústria alimentícia (moinhos e frigoríficos); na agropecuária (avicultura e suinocultura integradas) e no setor de administração e participações. Possui cinco moinhos de trigo com uma capacidade anual de 271,8 mil toneladas e detém 6,3% das cotas de moagem.

Grupo Macedo Dias - também de capital nacional, este grupo possui 31 firmas atuando em todo o território brasileiro nos setores de: indústria alimentícia, agropecuária, revenda de veículos, fabricação de pneus, indústria eletromecânica, cervejaria, indústria química, transportes, administração de consórcios e no setor de comunicações. Detém sete moinhos de trigo com uma capacidade de 586 mil toneladas/ano recebendo 12,5% das cotas de moagem. Na indústria alimentícia, o grupo possui ainda fábrica de macarrão e de biscoitos, estando esta última sob supervisão técnica de capital britânico.

Grupo Sadia-Concórdia - este constitui, provavelmente, o maior grupo nacional. Na indústria de alimentos, atua predominantemente com frigoríficos, avicultura e suinocultura integrados, agropecuária, moinhos de trigo e processamento de alimentos. Tem atuação ainda nos setores de hotelaria, seguros, gráfica, comércio exterior, transporte aéreo e outros serviços. Possui 21 firmas, dentre as quais dois moinhos com capacidade anual de moagem de 78,8 mil toneladas e 1,2% das cotas. Cabe ressaltar a importante integração de suas unidades industriais do setor alimentício, além da grande diversificação de suas

linhas de produção. A utilização dos subprodutos do trigo em grão vai desde a do farelo em suas fábricas de rações, até a utilização da farinha nas linhas de alimentos congelados e na produção de misturas preparadas para bolos.

Grupo CARFEP - com origem no estado de Minas Gerais, possui 13 firmas, atuando nas regiões Sudeste e Nordeste, nos setores da construção pesada, na indústria alimentícia, na agropecuária, na avicultura e no setor imobiliário. Possui um moinho com 197,2 mil toneladas/ano de capacidade de moagem, detendo 2% das cotas.

Grupo GRUNAR - de capital nacional, este grupo possui dois moinhos com capacidade anual de moagem de 307,5 mil toneladas e detém 4,5% das cotas. Suas empresas atuam na agropecuária, no setor alimentício, na indústria mecânica, na mineração de calcário e em serviços de administração e participações.

Grupo JEREISSATI - de capital nacional, atua através de 22 firmas em todo o mercado brasileiro nos setores agropecuário, alimentício (sucos, moinhos e outras agroindústrias), metalúrgico, mecânico, comércio varejista (supermercados), centros comerciais, hotelaria, imobiliário e de serviços. Possui um moinho de trigo com capacidade anual de 53,9 mil toneladas e detém 1,3% das cotas de moagem.

Grupo Camargo Corrêa - terceiro maior grupo privado nacional, com 29 firmas atuando nos setores da construção civil e en-

genharia, cimento, têxtil, serviços de consultoria, agropecuário, eletro-eletrônico (associado a capitais suíços), transporte marítimo, bancos, seguros e indústria alimentícia. Possui um moinho de trigo com 18 mil toneladas/ano de capacidade e detém 0,6% das cotas de moagem.

Grupo Indígena - de capital nacional, possui três moinhos com capacidade de 109,2 mil toneladas/ano, detendo 2,6% das cotas de moagem. As fontes de pesquisa disponíveis não possibilitaram identificar os setores de atuação deste grupo.

Grupo J. Alves Veríssimo - este grupo nacional possui um moinho com capacidade anual de 113 mil toneladas e detém 1,6% das cotas. Tem interesses no setor agropecuário e no comércio através de lojas de departamentos e supermercados.

Outros grupos econômicos de capital nacional para os quais não foi possível efetuar um levantamento de suas diversificações, ou dos setores em que atuam, são os seguintes: **Pulman, Braswey, Mesapart, Polio Brochmann e Cesarin**. Esses possuem em comum o fato de terem apenas uma unidade moageira, cabendo ressaltar que o primeiro grupo tem seu moinho integrado ao setor de panificação e o segundo possui unidade de extração de óleo vegetal e atua no comércio exterior.

Esta diversificação dos grupos econômicos que possuem moinhos permite observar quão heterogêneos são os capitais do setor moageiro de trigo no Brasil. Observa-se a existência de moinhos integrados verticalmente à indústria de rações, à indústria de massas e biscoitos e mesmo vinculados à estrutura

de comercialização varejista como cadeias de supermercados. Essa integração dá a estes moinhos um maior poder de concorrência frente a um processo de liberalização de mercado de trigo. Além disso, observou-se que existem moinhos ligados ao setor financeiro e a empresas que atuam no mercado mundial de cereais. Para estes últimos, principalmente o processo de privatização da comercialização e de integração com a Argentina só melhoraria suas posições no mercado.

Situação bastante inversa é a dos pequenos e mesmo médios moinhos, cuja sobrevivência no processo de concorrência é facilitada pela atual política adotada pelo governo federal para o setor. Cabe ressaltar ainda que grupos econômicos tão diversificados como os mencionados possuam fortes interesses através de algumas de suas firmas, que não moinhos, no processo de integração Brasil/Argentina e que para viabilização destes interesses esteja o grupo disposto a reduzir seus ganhos com os moinhos para concretizar um maior crescimento do grupo como um todo.

Para o setor moageiro, as vantagens com a política até então estabelecida para o trigo sempre estiveram na garantia do fornecimento da matéria-prima, nacional ou importada, de forma regular. A retenção de estoques na entressafra não constitui preocupação para os moinhos, ficando para o governo o ônus da armazenagem nesses períodos, o que exige, conseqüentemente, menor capacidade própria de armazenagem e menor necessidade de capital de giro por parte dos moinhos. Outro aspecto a ressaltar diz respeito à demanda estimulada pelos preços al-

tamente subsidiados, constituindo mercado seguro para os derivados de trigo.

O Protocolo nº 3, em si, não trará impactos negativos ao setor moageiro em geral; pelo contrário, o beneficiará, mantida a estatização da comercialização, pois passará a operar com maior participação do trigo importado - reconhecida-mente de melhor qualidade que o trigo de algumas regiões produtoras nacionais -, o qual conta com restrições para uso na indústria de panificação.

Os moinhos pertencentes a grupos multinacionais não seriam afetados por uma maior participação do trigo importado no mercado interno brasileiro, posto que estão vinculados a grupos que participam do mercado internacional de cereais. Para estes, uma desestatização do mercado ou mesmo a possibilidade de suas participações no processo de integração brasileiro-argentina, em termos de concorrência, é até vantajosa. É de se esperar também que os grandes e médios moinhos pertencentes a grupos nacionais, facilmente se ajustem à nova situação do mercado em função de seus poderios econômicos. Alguns desses moinhos são integrados à indústria de alimentos, especialmente à indústria de massas e biscoitos, ou pertencem a grupos cujos investimentos são bastante diversificados.

A resistência ao Protocolo nº 3 por segmentos do setor moageiro manifesta-se através dos sindicatos dos moageiros de trigo nos estados do Sul, politicamente dominados por proprietários de pequenos e médios moinhos não-vinculados a grupos econômicos, os quais seguramente enfrentarão problemas de sobrevivência frente a uma política de liberalização do mercado.

Acrescente-se a isso o fato de boa parte dos pequenos moinhos pertencer a cooperativas de produtores agrícolas e a pessoas físicas, algumas produtoras de trigo em grão. Essa proximidade entre moinhos e produtores leva à possibilidade de que os interesses desse segmento específico - pequenos e médios moinhos - sejam confundidos, passando uma postura distorcida do setor industrial moageiro como um todo.

Entretanto, é com a possível privatização da comercialização do trigo que os moinhos serão afetados indiscriminadamente, ainda que os efeitos dessa medida atinjam diferenciadamente os moinhos por grupos de tamanho. Na verdade a privatização e a conseqüente eliminação das cotas geram um certo desconforto para o setor na medida em que este, necessariamente, deverá assumir atribuições e custos como programação da compra, formação de estoques na entressafra, armazenagem, etc., até então assumidos por órgãos governamentais.

Esses fatos, aliados à grande heterogeneidade de tamanho do parque moageiro, levarão indubitavelmente a um processo de concentração da indústria, com a eliminação de vários pequenos e médios moinhos e a conseqüente expansão dos grandes grupos econômicos do setor, sendo possível a entrada de novas empresas ligadas à indústria de massas e biscoitos, setor oligopolizado e fortemente dominado por capitais multinacionais.

O controle de preços para o trigo e seus derivados, por parte do governo federal, aliado ao sistema de registro e distribuição proporcional de cotas para moagem, viabiliza a existência de moinhos com estruturas de custos muito

diferenciadas. Segundo informações obtidas na imprensa,⁵ com base em estudos desenvolvidos por Elizabeth Farina, moinhos com capacidade de moagem para 400 toneladas/dia obtêm uma redução nos custos de produção da ordem de 50%, se comparados a custos de produção de moinhos com capacidade de 20t/dia. A capacidade média dos grandes moinhos é de 469 t/dia; a dos médios, de 135 t/dia e a dos pequenos, de 15 t/dia. Mesmo considerando-se o tamanho ótimo de 250 t/dia, sugerido pelo Sindicato do Trigo no Paraná, pode-se prever o nível de concentração que poderá ocorrer no parque moageiro na eventualidade de uma liberalização da concorrência nessa indústria.

A eliminação das cotas de moagem do trigo abrirá a perspectiva de uma maior participação das cooperativas na indústria moageira. Pode-se perceber, por parte das cooperativas do Rio Grande do Sul, este interesse como forma de diversificar suas atividades. Até o final do ano passado, as cooperativas do Paraná defendiam a manutenção da estatização da comercialização e a conseqüente proibição da implantação de novas unidades moageiras, pois entendiam que esta situação as beneficiava, uma vez que comercializam a produção de seus associados com um único e garantido comprador, além de utilizarem suas unidades armazenadoras com trigo, prestando um serviço para o governo, durante um certo período. Assim, viam diminuir a ociosidade das mesmas, aumentando suas rentabilidades. Hoje, porém, mudaram de posição e já demonstram interesse na implantação de unidades moageiras de trigo.

⁵IGOBASSI, Darci. Fim do subsídio não acaba com cartórios dos moinhos. Jornal do Brasil, Rio de Janeiro, 1. maio de 1988. 1.caderno, p.42.

Outro segmento do complexo trigo que pode ter interesse nos acordos Brasil/Argentina e na privatização da comercialização deste cereal é a indústria de massas e biscoitos. Trata-se de uma indústria bastante desconcentrada e a diferenciação dos seus produtos é outra característica marcante. Essa desconcentração é caracterizada pelo fato de poucas empresas deterem uma participação considerável no mercado e um número muito grande de pequenas empresas ser responsável por um espaço não desprezível do mesmo.

Esta pulverização de empresas na indústria dificulta um mapeamento completo de seu universo, principalmente num mercado das dimensões e características do brasileiro. No entanto, para se ter uma visão desta indústria, um primeiro procedimento adotado foi a realização de um levantamento em quatro lojas de supermercados de diferentes redes, em Curitiba, listando-se as empresas fornecedoras dos seguintes produtos derivados do trigo: biscoitos, macarrão comum, macarrão pré-cozido, massas frescas, sopas desidratadas, congelados, massas e biscoitos dietéticos e massas preparadas para bolos e pudins (Anexo 3). Observou-se que, das 53 empresas levantadas, 43 colocavam no mercado apenas uma linha de produto. Sete colocavam duas linhas, duas empresas colocavam três linhas e apenas uma colocava à venda sete linhas de produto. Grosso modo, as empresas que possuem uma diversificação em sua linha de produção são as grandes firmas de grupos econômicos - a maioria de capital multinacional - que se diversificaram, aproveitando suas economias de escalas, quer na esfera produtiva ou tecnológica, quer nas economias derivadas de suas es-

truturas de comercialização. Essas empresas têm como área de atuação todo o mercado nacional ou grande parte dele. As empresas que possuem uma única linha de produto normalmente são pequenas, atuando apenas no mercado local ou estadual. As exceções são aquelas que atuam num segmento muito específico do mercado - produtos dietéticos, por exemplo -, que possuem um mercado bem mais amplo, regional ou mesmo nacional, e que normalmente têm por trás capital de origem multinacional.

Em virtude de a pesquisa junto a supermercados ter sido realizada na segunda quinzena de fevereiro de 1989, no auge do Plano Verão, quando algumas marcas desapareceram das gôndolas das lojas, resolveu-se ampliar o levantamento das empresas da indústria de massas e biscoitos, apoiando-se nas revistas Quem é Quem - Visão, de 1988 e Balanço Anual - 1988, da Gazeta Mercantil. A relação de empresas dessas publicações (ver Anexo 3) não envolve todo o universo da indústria, apenas as maiores. Porém, dá uma posição mais real das empresas líderes e consequentemente dos grandes grupos econômicos que atuam no setor.

Assim, considerando-se os dois levantamentos, identificaram-se 28 empresas pertencentes a 21 grupos econômicos, sendo 12 grupos de capital multinacional e nove de capital nacional. Os grupos econômicos de capital multinacional, em sua maioria, comercializam, no Brasil, a mesma marca de produtos que é vendida em outros países. Como estas grandes empresas são exigentes quanto à qualidade de seus produtos e buscam padronizar esta qualidade, a nível mundial, a liberação do comércio possibilita às mesmas obterem matéria-prima de qualidade superior, igual à dos seus países de origem, o que

vem de encontro aos seus objetivos. Como é sabido que o trigo importado é de melhor qualidade que grande parte do trigo nacional, é de se prever que estas empresas produtoras de alimentos derivados do trigo se posicionem favoravelmente à entrada de trigo argentino no mercado nacional.

Cabe ressaltar que dos grupos multinacionais que atuam na indústria de massas e biscoitos, apenas um, o Grupo Bung y Born, possui unidades moageiras. Notícias veiculadas na imprensa nacional⁴ dão conta de que a Nestlé e a Cargil já manifestaram ao governo federal que pretendem instalar suas unidades moageiras, tão logo seja privatizada a comercialização do trigo em grão no Brasil. Entre os grupos nacionais que estão na indústria de massas e biscoitos, o Macedo Dias, o Pulman e o Sadia são os únicos que possuem unidades moageiras.

É importante ressaltar que alguns moinhos de trigo não-pertencentes a grupos econômicos têm procurado diversificar-se, integrando-se horizontalmente com a indústria de derivados do trigo. No Paraná, é o caso dos moinhos Curitibano e Graciosa. Evidentemente, este fato coloca estas unidades com maior poder de concorrência frente a uma maior desregulação do mercado do trigo em grão no País.

Uma primeira observação que se pode fazer sobre a indústria de massas e biscoitos é que, de maneira geral, as grandes empresas quem detêm grande parte do mercado nacional não estão integradas verticalmente a moinhos. Portanto, é de se esperar que com a privatização da comercialização do trigo e a conseqüente entrada de novos capitais na indústria moa-

⁴PAINEL. Folha de São Paulo, São Paulo, 10 jan. 1989.

geira, a maioria destas empresas produtoras de massas e biscoitos, pertencentes aos 21 grupos econômicos identificados, dos quais apenas quatro possuem moinhos, procure se integrar verticalmente a moinhos. Este movimento poderá ser caracterizado pela implantação de novos moinhos - interesse manifestado pela Nestlé - ou através da absorção de moinhos já instalados. A possível entrada de empresas produtoras de massas e biscoitos no setor moinheiro limitará o mercado de farinha de trigo para os moinhos já instalados, principalmente para aqueles isolados, os quais não dispõem dos canais de comercialização com que contam os moinhos ligados à indústria de massas e biscoitos e aqueles ligados a grupos econômicos. Os pequenos moinhos tenderão a operar num mercado restrito local ou regional, dado o acirramento da concorrência decorrente da privatização da comercialização.

Outra observação a ser feita, que diz respeito à estratégia que já vem sendo adotada por alguns moinhos isolados, a qual pode ser adotada por outros como forma de aumentar o poder de concorrência frente à nova situação do mercado, é a diversificação rumo à indústria de massas e biscoitos. Para estes moinhos, esta estratégia se defronta com uma barreira importante acarretada pela falta de controle e de acesso aos canais de comercialização a nível nacional ou mesmo regional, o que não ocorre com os moinhos integrados à indústria de massas e biscoitos ou ligados a grandes grupos econômicos diversificados. Suas fatias de mercado tenderão a ser de nível

local e sua expansão, mesmo a nível regional, exigirá grandes investimentos nessa área. Esta, porém, não é uma estratégia generalizável.

CONCLUSÃO

Não há dúvida de que, nas duas últimas décadas, a triticultura nacional apresentou um grande avanço - fruto de uma política oficial de apoio - quer no desenvolvimento de pesquisas, quer no subsídio à produção e ao consumo. Quando o País prepara-se para atingir a auto-suficiência, o governo federal altera essa política assinando, com o governo argentino, os Protocolos nºs 2 e 3 e anunciando o desejo de privatizar a comercialização do trigo. A nova orientação expressa nessas duas medidas sinaliza no sentido de expor todo o complexo trigo à uma maior competitividade.

Porém, a triticultura nacional não está ainda amadurecida - dadas as disparidades na qualidade do trigo das diversas regiões produtoras - para enfrentar a concorrência de produtores tradicionais do mercado mundial, já que sempre foi protegida pela política de estatização da compra do trigo pelo Banco do Brasil, que remunera os produtores a um preço viável para os pequenos produtores, com baixa produtividade, e para aqueles que produzem trigo de qualidade inferior. Caso a integração da triticultura nacional com a argentina se dê nos moldes propugnados pelos protocolos acima mencionados, as mais afetadas serão as regiões produtoras de trigo de qualidade inferior e os pequenos e médios produtores que possuem custos de produção mais elevados.

Portanto, nos termos em que foram firmados, os protocolos, principalmente o nº 3, são potencialmente prejudiciais aos interesses da triticultura nacional. Este deveria ser revisto no sentido de que a importação de trigo argentino estivesse vinculada a uma complementação da produção nacional e a uma política não de expulsão de produtores nacionais menos produtivos, mas sim de estímulo à maior produtividade e melhoria da qualidade do trigo brasileiro. Não deve ser prioridade desta política uma auto-suficiência brasileira na oferta de trigo em grão, mas sim a obtenção de um nível de produção, em condições produtivas eficientes, que garanta a segurança alimentar nacional. Assim, entende-se que a integração da triticultura dos dois países deve ser precedida da implantação de uma política agrícola comum.

A proposta de se privatizar a comercialização de trigo tem um aspecto saudável, o de acabar com o clube dos moageiros representado pelas cotas de moagem estipuladas pelo governo, o que na realidade funciona como uma barreira à entrada de novos capitais nessa indústria. Por outro lado, sua implantação vai provocar uma violenta concentração da indústria e a sobrevivência dos moinhos ligados a grandes grupos econômicos quer por suas diversificações ou integração com a indústria de derivados do trigo, quer por possuírem maiores facilidades de acesso ao mercado internacional do trigo. Já os pequenos e médios moinhos estarão condenados ao desaparecimento, à absorção pelas grandes empresas da indústria de massas e biscoitos num processo de integração vertical, ou sobreviverão nas margens do mercado.

Na forma como têm sido colocadas as propostas de novas políticas para a triticultura, o Paraná vê seus interesses feridos de duas maneiras. Em primeiro lugar, a produção da região Sul do Paraná, que representa cerca de 20% da produção total, quer por possuir uma produtividade menor que a média estadual, quer por produzir um trigo de qualidade inferior ao produzido nas regiões Norte e Oeste, encontrará dificuldade na comercialização de sua produção pelo desaparecimento do comprador oficial, o CTRIN, deparando-se com preços aviltados no mercado, decorrentes do processo de liberalização do mesmo. Em segundo lugar, a eliminação da produção do trigo de qualidade inferior e de produtores - médios e pequenos - com custos de produção por tonelada maiores que a média estadual, além dos problemas sociais decorrentes, afetará também a arrecadação tributária do Estado, pois o trigo contribui com mais de 30% ao ICM da agropecuária paranaense.

Portanto, é necessário que, nesse processo de integração Brasil/Argentina e de desestatização da comercialização do trigo, a sociedade paranaense exija políticas compensatórias. Essas políticas devem estar voltadas não só para a busca de uma maior produtividade e melhoria da qualidade do trigo paranaense, mas também para a modernização e maior competitividade de seu parque agroindustrial, frente ao processo de integração das economias brasileira e argentina, bem como a nível mundial.

Finalmente, a queda das barreiras à entrada na indústria moageira, abre um novo espaço para o avanço das cooperativas paranaenses no processo de expansão rumo à agroindústria

do trigo. Este pode ser um dos caminhos para que a sociedade paranaense minimize os possíveis efeitos negativos do processo de integração e possa participar dele de forma eficiente e competitiva.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1 ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO AGROPECUÁRIA DO PARANÁ. Curitiba: SEAB/DERAL, v.12, n.4, abr.1986; v.14, n.4, abr.1988.
- 2 ATLAS financeiro do Brasil. Rio de Janeiro: Interinvest, 1984. 727p.
- 3 BAUMANN, Renato & LERDA, Juan Carlos (org.). Brasil-Argentina-Uruguai: a integração em debate. Brasília: Marco Zero: Ed. da UnB, 1987.
- 4 BOLETIM [da SEFA]. Curitiba: Secretaria de Estado da Fazenda, v.4, n.1, jan.1988.
- 5 EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES. Integração e cooperação econômica Brasil-Argentina: protocolo nº 2 - trigo. Brasília, 1986.
- 6 EXAME. Melhores e maiores. São Paulo: abr, set.1987.
- 7 FOLHA DE SÃO PAULO. São Paulo, jan-/set.1988.
- 8 GAZETA DO POVO. Curitiba, jan-/set.1988.
- 9 GAZETA MERCANTIL. São Paulo, jan-/set.1988.
- 10 _____. Balanço Anual. São Paulo, v.11, n.11, set.1987.
- 11 GUIA INTERINVEST: o Brasil e o capital internacional. 6.ed. Rio de Janeiro: Interinvest, 1986. 964p.
- 12 GUIMARÃES, Eduardo Augusto. Acumulação e crescimento da firma: um estudo da organização industrial. Rio de Janeiro: Zahar, 1982.
- 13 IGOBASSI, Darci. Fim do subsídio não acaba com cartório dos moinhos. Jornal do Brasil, Rio de Janeiro, 1 maio 1988. 1.caderno, p.42.
- 14 INFORMATIVO CFP, Brasília, v.8, n.7, 9, 16, 20-2, fev-jun. 1988.
- 15 JORNAL DO BRASIL, Rio de Janeiro, jan-set.1988.
- 16 KRACHINSKI, Nelson. Integração sul-americana: a questão agroindustrial e regional. Curitiba: [s.n.], 1988. Mimeografado.
- 17 LAURENTI, Antonio Carlos, CATANEO, Angelo. Estimativa do custo de produção e do processo produtivo do trigo no município de Londrina. Londrina: IAPAR, 1977. 44p.
- 18 MICHALET, Charles Albert. O capitalismo mundial. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1984.
- 19 ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO PARANÁ. Trigo no Brasil. Curitiba, 1988.
- 20 PERSPECTIVAS ALIMENTARIAS. Roma: FAO, n.3-4, 6, abr-jun. 1988
- 21 PRODUCTION YEAR BOOK. Roma: FAO, 1979-1987.
- 22 SAFRAS E MERCADO. Porto Alegre, v.12, n.499-512, mar-jun.1988.
- 23 VISÃO. Quem é quem na economia brasileira. São Paulo: Visão, set.1987.

**ANEXO 1 - ACORDOS E PROTOCOLOS ASSINADOS
ENTRE BRASIL E ARGENTINA**

RELAÇÃO DOS ACORDOS E PROTOCOLOS ASSINADOS ENTRE BRASIL E ARGENTINA

ATA PARA INTEGRAÇÃO BRASILEIRO-ARGENTINA

- Protocolo nº 1 - Bens de Capital
- Protocolo nº 2 - Trigo
- Protocolo nº 3 - Complementação do Abastecimento Alimentar
- Protocolo nº 4 - Expansão do Comércio
- Protocolo nº 5 - Empresas Binacionais
- Protocolo nº 6 - Assuntos Financeiros
- Protocolo nº 7 - Fundo de Investimentos
- Protocolo nº 8 - Energia
- Protocolo nº 9 - Biotecnologia
- Protocolo nº 10 - Estudos Econômicos
- Protocolo nº 11 - Informação Imediata e Assistência Recíproca
em Caso de Acidentes Nucleares e Emergências
Radiológicas
- Protocolo nº 12 - Cooperação Aeronáutica
- Protocolo nº 13 - Siderurgia
- Protocolo nº 14 - Transporte Terrestre
- Protocolo nº 15 - Transporte Marítimo
- Protocolo nº 16 - Comunicações
- Protocolo nº 17 - Cooperação Nuclear
- Protocolo nº 18 - Cultural
- Protocolo nº 19 - Administração Pública

Protocolo nº 20 - Moeda Comum

Protocolo nº 21 - Indústria Automobilística

Protocolo nº 22 - Indústria Alimentícia

Protocolo nº 23 - Assuntos de Fronteira

Tratado de Integração e Cooperação Económica

ATA PARA INTEGRAÇÃO BRASILEIRO-ARGENTINA

O Presidente da República Federativa do Brasil

e

O Presidente da Nação Argentina,

CONVENCIDOS:

Da necessidade de convocar os seus povos ao esforço de percorrer uma trajetória comum de crescimento e modernização que lhes permita superar os obstáculos de hoje e enfrentar os desafios do século XXI;

Da necessidade de encontrar soluções inovadoras que superem os modelos tradicionalmente aplicados;

CONSCIENTES:

Da identidade compartilhada de idéias e valores que definem sua essência comum dos povos latinos-americanos;

Da importância deste momento histórico do relacionamento entre as duas nações, empenhadas na consolidação da democracia como sistema de vida e de governo;

Da coincidência dos esforços empreendidos pelos dois Governos para o crescimento e desenvolvimento com estabilidade;

SEGUROS:

De que a criação de um espaço econômico comum abre perspectivas mais amplas para o crescimento conjunto e o bem-estar dos seus povos, potencializando a capacidade autônoma dos dois países;

De que este Programa constitui um impulso renovado para a integração da América Latina e a consolidação da paz, da democracia, da segurança e do desenvolvimento da região;

ALENTADOS:

Pelas propostas auspiciosas elaboradas pelas autoridades dos dois países no contexto dos projetos de integração binacional considerados a partir da Declaração de Iguazu, de novembro passado;

E DETERMINADOS:

A transformar os vínculos permanentes de amizade e cooperação em uma integração que consolide a vontade de crescer juntos;

DECIDEM:

1. Estabelecer o Programa de Integração e Cooperação Econômica entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina.

2. Definir os seguintes princípios de elaboração e execução do Programa:

- o Programa será gradual, em fases anuais de definição, negociação, execução e avaliação;
- o Programa será flexível, de forma a se poder ajustar seu alcance, seu ritmo e seus objetivos;
- o Programa incluirá, em cada fase, um conjunto reduzido de projetos integrados em todos os seus aspectos, prevendo-se inclusive a harmonização simétrica de políticas para assegurar o êxito dos projetos e a credibilidade do Programa;
- o Programa será equilibrado, no sentido de que não deve induzir uma especialização das economias em setores específicos; de que deve estimular a integração intra-setorial; de que deve buscar um equilíbrio progressivo, quantitativo e qualitativo, do intercâmbio por grandes setores e por segmentos através da expansão do comércio;
- o Programa propiciará a modernização tecnológica e maior eficiência na alocação de recursos nas duas economias, através de tratamentos preferenciais ante terceiros mercados, e a harmonização progressiva de políticas econômicas, com o objetivo final de elevar o nível de renda e de vida das populações dos dois países;
- a execução do Programa contará com a ativa participação do empresariado, assegurando-se, assim, sua eficaz instrumentalização no contexto dos estímulos criados pelos dois Governos.

3. Estabelecer uma Comissão de Execução do Programa.

4. Determinar que a Comissão de Execução seja integrada, pela parte brasileira, pelos Ministros das Relações Exteriores, da Fazenda, da Indústria e do Comércio e pelo Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, e, pela parte argentina, pelos Ministros de Relações Exteriores e Culto, da

Economia, pelo Secretário Geral de Presidência e pelo Secretário da Indústria e Comércio Exterior, bem como por empresários de cada um dos dois países.

5. Determinar que a Comissão realize reuniões de trabalho a cada seis meses para avaliar a execução do Programa e propor aos dois Presidentes as medidas necessárias para torná-lo mais eficiente.

6. Determinar que os Ministros das Relações Exteriores coordenem os trabalhos relativos à Comissão de Execução do Programa, inclusive os correspondentes aos diversos Grupos de Trabalho criados em virtude dos Protocolos anexos.

7. Determinar que se realizem reuniões de consulta, de nível ministerial, entre os dois países sobre políticas macro-econômicas.

8. Determinar que a Comissão incorpore a seus trabalhos, sempre que seja necessário, outras autoridades para definir e propor medidas em campos específicos.

9. Aprovar os Protocolos, anexos à presente Ata, os quais constituirão a primeira fase do Programa de Integração e Cooperação Econômica entre o Brasil e a Argentina.

Feito em Buenos Aires aos 29 dias do mês de julho de 1986, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

José Sarney

Raúl R. Alfonsín

PROTOCOLO Nº 1

BENS DE CAPITAL

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Argentina,

CONSIDERANDO:

a importância estratégica da modernização, expansão e desenvolvimento tecnológico acelerado do setor de bens de capital para o crescimento das economias brasileira e argentina;

as características econômicas, tecnológicas e financeiras das indústrias de bens de capital em ambos países, que tornam necessários mercados amplos e previsíveis para garantir uma produção eficiente e competitiva;

a importância das compras do setor público na demanda global de bens de capital;

que a integração intra-setorial na área de bens de capital é a forma mais adequada para a expansão eficiente da indústria e para o progresso tecnológico;

a importância de estabelecer mecanismos tendentes a satisfazer a demanda de investimentos nas respectivas indústrias nacionais de bens de capital;

CONVENCIDOS:

De que o êxito do projeto de bens de capital está intimamente vinculado às políticas de crescimento econômico dos Governos de ambos países;

DECIDEM:

1. Estabelecer, no âmbito do Programa de Integração e Cooperação Econômica, um projeto integrado de produção, comércio e desenvolvimento tecnológico de bens de capital.

2. Acordar que, para este projeto, o universo de bens de capital será o que figura no Anexo 1, podendo ser ampliado de comum acordo entre as Partes.

3. Acordar que, a partir desse universo, negociar-se-á uma lista comum de produtos para os efeitos do presente Protocolo.

4. Determinar que os produtos da lista comum gozarão de tratamento de produto nacional no Brasil e na Argentina, definindo-se como tal:

- a) alíquota alfandegária 0 (zero);
- b) exclusão de qualquer restrição ou entrave de natureza não-tarifária, seja administrativa, quantitativa ou tributária aplicada às importações.

5. Estabelecer, para a lista comum de produtos, um valor de referência do intercâmbio global equivalente a US\$ 2 bilhões (dois bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) para os próximos quatro anos, distribuídos da seguinte forma:

Em 1987, o equivalente a 300 milhões de dólares dos E.U.A.

Em 1988, o equivalente a 400 milhões de dólares dos E.U.A.

Em 1989, o equivalente a 550 milhões de dólares dos E.U.A.

Em 1990, o equivalente a 750 milhões de dólares dos E.U.A.

6. Fixar como objetivo desejado que, ao final de 1990, a lista comum represente pelo menos 50% (cinquenta por cento) do universo de bens de capital acordado. Para tanto, o número de produtos dessa lista comum deverá incrementar-se semestralmente de uma percentagem determinada durante o período indicado no parágrafo 5, acima. Esta percentagem será estabelecida em função daquele objetivo, e em relação à quantidade de produtos que integrem inicialmente a lista comum.

7. Estabelecer que o objetivo do intercâmbio deve ser sua expansão equilibrada, e que as políticas no setor de bens de capital procurarão ser simétricas e harmonizadas.

8. Estabelecer que o intercâmbio Brasil-Argentina dos produtos da lista comum estará em equilíbrio dinâmico sempre que o superávit quadrimestral acumulado não for superior a 10% (dez por cento) do valor de referência fixado, para o conjunto dos três quadrimestres (o presente e os dois seguintes), e calculado tomando-se como base os valores anuais de referência do parágrafo 5, acima.

9. Estabelecer os seguintes mecanismos para o restabelecimento do equilíbrio dinâmico:

A - Se o desequilíbrio supera 10% (dez por cento), calculados de acordo com o parágrafo 8, acima, operam:

a) Inclusão de novos produtos do universo na lista comum;

b) Esquema financeiro adicional entre os Bancos Centrais dos dois países, conforme estabelecido no Protocolo nº 6, parágrafos 2 e 3.

B - Se o desequilíbrio supera 20% (vinte por cento), calculados de acordo com o parágrafo 8, acima, opera a cláusula de aportamento do Fundo de Investimentos, conforme estabelecido no Protocolo nº 7, parágrafo 2.

10. Determinar que, a partir do momento em que o desequilíbrio alcance o índice de 40% (quarenta por cento), calculado de acordo com o método do parágrafo 8, acima, serão adotadas as medidas necessárias compatíveis com a situação geral do intercâmbio para corrigir o referido desequilíbrio.

11. Determinar que:

a) Nas compras do setor público, direto ou indireto, do Brasil e da Argentina, os produtos da lista comum de origem argentina ou brasileira tenham tratamento similar aos produtos de origem local;

b) Nas decisões de importação do setor público, direto ou indireto, do Brasil e da Argentina, os produtos da lista comum, argentinos ou brasileiros, tenham tratamento preferencial equivalente em relação a terceiros fornecedores;

c) Nas licitações de obras públicas, em ambos os países, financiadas com empréstimos de instituições financeiras internacionais, os bens de capital de origens argentina e brasileira, respectivamente, que não estejam incluídos na lista comum, serão beneficiados, em relação a terceiros fornecedores, com uma redução de 50% (cinquenta por cento) do nível de proteção na margem do preço concedido aos produtos locais.

12. Nivelar e manter a margem de proteção total em relação a terceiros, de forma que, para cada produto da lista comum, o nível de proteção seja equivalente no Brasil e na Argentina. Este nível de proteção deverá ser de magnitude tal que influa diretamente no preço de decisão do importador, incentivando o fluxo de comércio entre o Brasil e a Argentina. Para tanto, e para cada produto da lista comum, ajustar-se-ão as tarifas e os procedimentos não-tarifários de qualquer natureza, sejam administrativos, quantitativos ou tributários, que incidam sobre a importação de terceiros fornecedores. O efeito sobre a exportação de reembolsos e incentivos que um dos países conceda para cada produto da lista comum poderá ser compensado pelo outro país através de reembolsos, incentivos ou outras medidas de equiparação que neutralizem o mencionado efeito. A partir do início do projeto, ambos países se comprometem a não adotar reembolsos ou incentivos adicionais em relação

aos produtos da lista comum, sem prévio acordo entre as Partes, excetuando-se casos de equiparação.

13. Estabelecer, neste contexto, no âmbito da Comissão de Execução do Programa, um Grupo de Coordenação e Acompanhamento permanente para propor medidas específicas de harmonização gradual de políticas que afetem a produção, comercialização e desenvolvimento tecnológico de bens de capital, e para acompanhar e assegurar a boa execução do projeto, bem como para, inclusive, examinar as questões relativas, entre outros assuntos, a medidas de equiparação, cláusulas de salvaguarda, situações excepcionais de mercado, e à operação de mecanismos de correção do desequilíbrio.

14. Estabelecer, no âmbito da Comissão de Execução do Programa, um Grupo de Trabalho para elaborar as medidas necessárias de natureza econômica, legal e administrativa, com a finalidade de:

- a) Determinar a margem de proteção total equivalente em relação a terceiros, que terá vigência a partir de 1º de janeiro de 1987, simultaneamente ao início do projeto, e conforme o prescrito no parágrafo 12;
- b) Assegurar o tratamento de produto nacional, conforme definido no parágrafo 11.

A primeira reunião deste Grupo de Trabalho se realizará em agosto de 1986, e a tarefa deverá estar concluída em 30 de novembro de 1986.

15. Determinar que a percentagem em valor de componentes importados de terceiros países nos produtos da lista comum não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do preço do produto. Esta percentagem será calculada comparando-se o preço FOB dos componentes importados com o preço FOB de referência internacional do produto acabado. Na falta do preço FOB de referência internacional do produto acabado, será utilizado, como base de comparação, o preço FOB de venda do país exportador, sem os impostos internos. As matérias-primas de uso universal importadas, que não tenham sido objeto de processamento industrial que as tornem específicas para utilização na fabricação do produto final, são consideradas, para estes efeitos, como de origem local.

16. Determinar que, para o projeto de que trata o presente Protocolo, os ministros da Fazenda, do Brasil, e da Economia, da Argentina, arbitrem as medidas necessárias com o objetivo de que a relação dos tipos de câmbio real efetivo entre as moedas de ambos países seja equilibrada e suficientemente estável, a fim de que a política cambial seja neutra no que diz respeito à competitividade relativa das exportações e importações de cada país.

PROTOCOLO Nº 2

TRIGO

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Argentina,

CONSIDERANDO:

a importância de assegurar condições estáveis de produção e abastecimento de alimentos para a melhor execução de seus Planos Nacionais de Desenvolvimento com estabilidade econômica;

o objetivo prioritário de elevar o nível de consumo da população dos seus dois países, da forma mais eficaz possível;

as peculiaridades da produção agrícola, as características dos mercados internacionais e as políticas agrícolas seguidas por certos países produtores;

DECIDEM:

1. Estabelecer, no âmbito do Programa de Integração e Cooperação Econômica, um projeto integrado de produção, armazenagem, transporte e abastecimento de trigo.

2. Estabelecer um Grupo de Trabalho para examinar e propor um programa gradual de harmonização das políticas econômicas, no Brasil e na Argentina, nas áreas de produção, armazenagem, transporte, distribuição e consumo de trigo, de forma tal a elevar a produtividade e as condições de segurança alimentar.

3. Estabelecer, igualmente, outro Grupo de Trabalho para identificar os pontos críticos do sistema de produção, armazenagem, transporte e abastecimento de trigo entre o Brasil e a Argentina, e os investimentos em infra-estrutura que devam se realizar, assim como propor seu cronograma de execução.

4. O referido Grupo de Trabalho deverá constituir-se antes de 30 de setembro de 1986, e apresentar seu primeiro relatório à Comissão antes de 31 de dezembro do corrente ano.

PROTOCOLO Nº 3

COMPLEMENTAÇÃO DO ABASTECIMENTO ALIMENTAR

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Argentina,

CONSIDERANDO:

a importância estratégica, para o êxito dos seus planos de desenvolvimento com estabilidade econômica, da necessidade de garantir o abastecimento regular dos principais produtos alimentícios de amplo consumo;

a incidência dos fenômenos climáticos, a variação natural das colheitas e a situação dos sistemas de armazenagem e transporte no Brasil e na Argentina;

o objetivo prioritário de aumentar a segurança alimentar nos dois países;

DECIDEM:

1. Estabelecer os mecanismos que permitam complementar, total ou parcialmente, o abastecimento interno de alimentos em cada país, frente a eventuais déficits da produção local.

2. Criar, para tanto, um Grupo de Trabalho, no âmbito da Comissão de Execução do Programa, que se encarregará de definir o conjunto de produtos alimentícios cujo abastecimento interno poderá ser complementado pela produção do outro país, bem como propor os mecanismos que o garantam.

3. Incumbir ao mencionado Grupo a tarefa de examinar e propor um esquema gradual de harmonização de políticas que incidam, no Brasil e na Argentina, sobre a produção, armazenagem, transporte e distribuição dos produtos alimentícios escolhidos. O Grupo de Trabalho supervisionará, igualmente, a execução do esquema proposto.

4. Ambos os Grupos de Trabalho deverão constituir-se antes de 30 de setembro de 1986, e apresentar seu primeiro relatório à Comissão de Execução do Programa antes de 31 de dezembro do corrente ano.

5. Assegurar a mais alta prioridade, desde o ponto de vista da inclusão nos respectivos orçamentos e da liberação de recursos, aos investimentos no sistema a serem realizados no território de cada país.

6. Estabelecer o compromisso de compra, por parte do Governo brasileiro, e de venda, por parte do Governo argentino, dos seguintes volumes mínimos de trigo, em um período inicial de cinco anos:

1987: 1.375.000 TM

1988: 1.450.000 TM

1989: 1.550.000 TM

1990: 1.700.000 TM

1991: 2.000.000 TM

7. Os tipos, as condições de preço, as condições de pagamento, o calendário e pontos de embarque e desembarque serão definidos pela Junta Deliberativa do Trigo, do Brasil, e pela Junta Nacional de Grãos, da Argentina, de acordo com as condições normais de mercado e com as práticas do comércio brasileiro-argentino de trigo.

8. A República Federativa do Brasil terá assegurada, pelo Governo argentino, a condição de comprador privilegiado, e a República Argentina terá assegurada, pelo Governo brasileiro, a condição de fornecedor privilegiado.

9. No caso em que a República Argentina não possa, por motivos de ordem climática, atender, no todo ou em parte, em qualquer ano, os compromissos de abastecimento estabelecidos no parágrafo 6, acima, fará comunicação oficial com antecipação ao Governo brasileiro, de forma a habilitá-lo a buscar fontes alternativas de abastecimento.

O Governo brasileiro e o Governo argentino, considerando as decisões de política econômica relativas à colheita de 1987, concordam em que o compromisso de compra e venda relativo ao mencionado ano poderá ser atendido pela aquisição de trigo e de outros grãos, sempre que o total dessas aquisições corresponda ao valor do volume de trigo previsto para o referido ano.

Roberto de Abreu Sodré

Dante Caputo

PROTOCOLO Nº 4

EXPANSÃO DO COMÉRCIO

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Argentina,

CONSIDERANDO:

o objetivo central e prioritário de estimular vigorosamente a expansão do intercâmbio e seu equilíbrio dinâmico, progressivo, quantitativo e qualitativo, por grandes setores e por segmentos;

que esta expansão depende da vontade política dos Governos e da iniciativa dos agentes econômicos privados;

que o processo de integração e cooperação econômica requer a harmonização de políticas de comércio exterior do Brasil e da Argentina frente a terceiros países;

que é conveniente atualizar e renegociar os compromissos mutuamente assumidos no âmbito da ALADI, adequando-os às realidades produtivas atuais dos dois países, à demanda dos mercados e às situações emergentes das mudanças tecnológicas;

a necessidade de estabelecer mecanismos que estimulem progressiva e firmemente a integração intra-setorial entre as economias brasileira e argentina;

DECIDEM:

1. Realizar negociações econômicas e comerciais tendentes a obter a expansão gradual e sustentada do intercâmbio recíproco, buscando igualmente uma ampla complementação produtiva.

2. Estabelecer que a expansão do comércio se fará de forma dinamicamente equilibrada, para o que se realizará um acompanhamento efetivo do intercâmbio, adotando-se os mecanismos que resultem mais adequados para estimular principalmente a exportação de produtos originários do país deficitário.

3. Iniciar em Montevideú, na sede da ALADI, a partir de 4 de agosto próximo, a renegociação do Acordo de Alcance Parcial nº 1, conforme os termos de referência acordados em 10 de julho passado (Anexo I), e que deverá estar concluída, no mais tardar, em 31 de outubro de 1986.

Roberto de Abreu Sodré

Dante Caputo

ANEXO I AO PROTOCOLO Nº 4
CRITÉRIOS PARA A RENEGOCIAÇÃO DO ACORDO
DE ALCANCE PARCIAL Nº 1

Os termos de referência para a renegociação do Acordo de Alcance Parcial nº 1 - do qual serão excluídos os produtos incluídos na lista comum do Protocolo nº 1, sobre Bens de Capital - serão os seguintes:

a) No que se refere às normas que regerão o futuro Acordo, utilizar-se-ão as que foram aprovadas nas negociações do mês de maio de 1984, estabelecendo-se uma vigência de seis anos para o novo Acordo, prazo que poderá ser prorrogado mediante acordo dos países signatários.

b) A renegociação do AAP nº 1 terá como base a totalidade dos produtos nele compreendidos, mais os novos produtos que se convenha em negociar.

c) Os produtos que, nos últimos quatro anos, tenham um comércio médio inferior a US\$ 10 mil (dez mil dólares dos Estados Unidos da América) ou que não tenham gerado comércio, serão analisados de acordo com o interesse de cada país, com vistas a decidir-se sobre sua permanência no Acordo.

d) As listas de produtos que as Partes desejem retirar devem reduzir-se ao mínimo. Incluem-se neste conceito os produtos declarados sensíveis. Para estes produtos, procurar-se-ão soluções negociadas que atendam aos interesses dos dois países.

e) Para os produtos não-sensíveis que permaneçam no Acordo, não se deverá diminuir as preferências existentes. Em caso contrário, dever-se-á negociar a concessão de uma compensação adequada para a Parte afetada.

Para os produtos sem margem de preferência, cuja alíquota alfandegária para terceiros países seja diferente de zero, negociar-se-á uma preferência percentual.

f) As Partes poderão apresentar listas específicas de produtos que desejem negociar.

g) Tentar-se-á não duplicar a negociação de um mesmo produto em diferentes instrumentos entre os dois países, situação que dificulta a avaliação dos acordos e o seu manejo operacional pelos setores oficiais e privados.

h) Conforme os compromissos assumidos no mês de abril de 1984, os produtos que se negociem não deverão estar sujeitos à aplicação de restrições não-tarifárias, nem de gravames adicionais de efeitos equivalentes a um direito aduaneiro ou outros similares. Não obstante, no caso de, por razões excepcionais, dever manter-se alguma restrição desse tipo, deverá assumir-se

um compromisso para sua redução gradual mediante negociação. Da mesma forma, em nenhum caso poder-se-ão impor novas restrições, ou incrementar as existentes.

i) No mais tardar em 31 de agosto de 1986, definir-se-ão e se renegociarão os produtos a que se refere a alínea c, acima, e antes de 30 de setembro renegociar-se-ão os produtos sensíveis de ambos países.

Roberto de Abreu Sodré

Dante Caputo

PROTOCOLO Nº 5

EMPRESAS BINACIONAIS

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Argentina,

CONSIDERANDO:

o objetivo prioritário de promover a complementação e integração ao nível de empresas para assegurar o êxito do Programa de Integração e Cooperação Econômica entre o Brasil e a Argentina;

que o processo de integração econômica entre os dois países deve promover com firmeza o fortalecimento do capital nacional;

a necessidade de estabelecer mecanismos específicos para promover estes fins;

DECIDEM:

1. Criar condições favoráveis à constituição de empresas binacionais.

2. Estabelecer, para tanto, no âmbito da Comissão de Execução do Programa, um Grupo de Trabalho para elaborar o projeto de Estatuto de Empresas Binacionais que contemple a vontade de associação de pessoas jurídicas de capital nacional dos dois países.

3. O referido Grupo de Trabalho deverá constituir-se antes de 30 de setembro de 1986, e apresentar seu relatório à Comissão antes de 30 de novembro do corrente ano.

Roberto de Abreu Sodré

Dante Caputo

PROTOCOLO Nº 6

ASSUNTOS FINANCEIROS

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Argentina,

CONSIDERANDO:

a necessidade de viabilizar relações comerciais mais amplas entre os dois países, em bases equilibradas;

a necessidade de melhorar a liquidez do sistema de compensações do Convênio de Créditos Recíprocos entre o Brasil e a Argentina;

a necessidade de atenuar os possíveis desequilíbrios do setor específico de bens de capital;

DECIDEM:

1. Estabelecer que o Banco Central do Brasil e o Banco Central da República Argentina ajustarão as condições técnicas e operativas que tornem mais eficiente aquele sistema, através da criação de um mecanismo de financiamento recíproco para os saldos devedores registrados nas compensações quadrimestrais.

2. Estabelecer, através dos Bancos Centrais respectivos, um esquema financeiro adicional que será acionado no momento em que ocorrer um desequilíbrio no intercâmbio dos produtos da lista comum na área de bens de capital, na forma indicada no Protocolo nº 1, parágrafo 9, alínea A, b).

3. Determinar, nesse sentido, que os Bancos Centrais dos dois países abrirão linhas de crédito contingente, cujos termos e condições serão objeto de um ajuste interbancário específico, destinadas a financiar a parcela à vista das exportações do país deficitário e/ou das importações do país superavitário, necessárias para cobrir o desequilíbrio existente.

Roberto de Abreu Sodré

Dante Caputo

PROTOCOLO Nº 7

FUNDO DE INVESTIMENTOS

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Argentina,

CONSIDERANDO:

a necessidade de fortalecer o processo de cooperação e integração no contexto do crescimento econômico em ambos países;

a necessidade de fomentar o processo de acumulação em empreendimentos binacionais;

a necessidade de garantir a alocação de recursos que estimule o crescimento equilibrado do comércio, especialmente de bens de capital e de outros setores que se incorporem ao Programa de Integração e Cooperação Econômica;

a importância do financiamento de médio e longo prazo para estimular o processo de integração econômica;

DECIDEM:

1. Criar Fundos de Investimentos para a promoção do crescimento econômico, privilegiando-se o setor de bens de capital e os que, no futuro, venham a integrar-se ao Programa de Integração e Cooperação Econômica, segundo os mecanismos previstos, e de acordo com as seguintes características:

a) o financiamento de projetos destinados a desenvolver a produção, por meio de créditos a médio e longo prazo, será concedido prioritariamente a empresas binacionais, de capital nacional, constituídas de acordo com o estabelecido no Protocolo nº 5;

b) o Fundo poderá, inclusive, participar como sócio minoritário nas empresas binacionais;

c) o capital inicial do Fundo será equivalente a US\$ 200 milhões (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), subscrito em partes iguais por ambos países em suas respectivas moedas;

d) a captação de recursos far-se-á nos mercados de capitais do Brasil e da Argentina, e nos mercados internacionais, bem como através das instituições financeiras internacionais, em todos os casos com a garantia de ambos Governos.

2. Estabelecer que, no caso de o intercâmbio comercial de bens de capital apresentar desequilíbrio superior a 20% (vinte por cento) do valor de referência mencionado no Protocolo nº 1, parágrafo 9, alínea B, os dois Governos ficam comprometidos a integralizar, ou aumentar, o capital do Fundo em partes iguais, em um valor adicional igual ao montante do desequilíbrio registrado. Este incremento dos recursos do Fundo servirá para financiar investimentos localizados no país deficitário que tendam a melhorar sua capacidade produtiva e exportadora.

3. Mecanismos similares aos referidos no parágrafo 2 serão estabelecidos para situações do mesmo tipo que se produzam com novos setores que venham a incorporar-se ao Programa de Integração e Cooperação Econômica.

4. Antes de 30 de novembro de 1986, o Ministério da Fazenda da República Federativa do Brasil e o Ministério da Economia da República Argentina definirão a constituição, estrutura organizacional e condições de funcionamento do Fundo de Investimentos.

Roberto de Abreu Sodré

Dante Caputo

PROTOCOLO Nº 8

ENERGIA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Argentina,

CONSIDERANDO:

a necessidade de melhor aproveitamento na exploração e no uso dos recursos naturais dos dois países;

a importância estratégica de garantir a regularidade do abastecimento energético para o desenvolvimento econômico;

que a cooperação em matéria energética é um dos fatores fundamentais na integração brasileiro-argentina;

o interesse comum do Brasil e da Argentina no aproveitamento dos seus recursos hídricos compartilhados;

DECIDEM:

1. Determinar que as autoridades competentes de ambos países concluam, antes de 31 de dezembro de 1986, os estudos técnicos relativos ao fornecimento, pela Argentina, de gás natural ao Brasil, com o objetivo de permitir a adoção das decisões políticas correspondentes.

2. Determinar que as autoridades competentes de ambos países analisem as possibilidades de participação conjunta nos programas de prospecção e posterior exploração petrolífera em território argentino, incluindo-se o intercâmbio bilateral tecnológico no setor, bem como o incremento do intercâmbio de produtos petroquímicos e de derivados do petróleo.

3. Assegurar a conclusão do projeto básico de aproveitamento hidrelétrico binacional de Garabi antes do final do corrente ano, assim como recomendar a elaboração de um cronograma de trabalho que permita cumprir as etapas subsequentes do projeto, nos termos do Tratado de 17 de maio de 1980.

4. Destacar o avanço das negociações tendentes a concretizar os instrumentos necessários para a execução do aproveitamento hidrelétrico de Pichi-Picun-Leufu, com o objetivo de iniciar as obras no menor prazo possível durante o ano de 1987.

5. Reafirmar a importância das interconexões elétricas existentes e sublinhar a necessidade de impulsionar novas obras de interconexão que permitam um melhor aproveitamento dos seus recursos energéticos.

6. Apoiar o fortalecimento da Organização Latino-Americana de Energia (OLADE), através de uma participação ativa de ambos países.

Roberto de Abreu Sodré

Dante Caputo

PROTOCOLO Nº 9

BIOTECNOLOGIA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Argentina,

CONSIDERANDO:

a importância estratégica da pesquisa científico-tecnológica na área da biotecnologia;

a necessidade do aperfeiçoamento dos recursos humanos e científicos dos dois países no setor;

o volume dos investimentos necessários para alcançar uma escala adequada de pesquisa, e a redução de custos que se logrará pela coordenação e realização conjunta de atividades de pesquisa;

DECIDEM:

1. Estabelecer o Centro Brasileiro-Argentino de Biotecnologia.
2. Determinar que o referido Centro seja integrado por dois Pólos Geradores de Conhecimento, inicialmente através da ampliação dos núcleos de pesquisa já existentes.
3. Estabelecer um Grupo de Trabalho que deverá realizar sua primeira reunião no transcurso do mês de setembro próximo, com a finalidade de redigir os documentos necessários para o pleno funcionamento do mencionado Centro, que deverão ser apresentados à Comissão de Execução do Programa no curso do corrente ano.
4. Determinar que o Grupo de Trabalho observe os seguintes critérios para a elaboração desses documentos:
 - a) Fixar, para cada Pólo, Núcleos de Pesquisa em relação com o número de projetos conjuntos que se decida desenvolver;

b) Que a atividade dentro de cada Pólo esteja orientada a apoiar projetos de desenvolvimento e aplicação biotecnológica, promovendo a integração entre "Universidades/Institutos Oficiais" e "Empresas", com o objetivo final de produzir bens e serviços comercializáveis;

c) Que a direção do Centro seja exercida por um pesquisador brasileiro ou por um argentino, de forma alternada, através de um sistema de rotação bienal, devendo contar com a assessoria de um Comitê integrado, em igual número, por cientistas dos dois países, que poderá propor projetos e participará da avaliação dos Programas de Pesquisa e Desenvolvimento adotados pelo Centro;

d) Ambos Governos contribuirão, em partes iguais, para o financiamento dos Programas de Pesquisa;

e) Cada Governo realizará os investimentos necessários para implementar a infra-estrutura dos seus respectivos Pólos.

Roberto de Abreu Sodré

Dante Caputo

PROTOCOLO Nº 10

ESTUDOS ECONÔMICOS

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Argentina,

CONSIDERANDO a importância do conhecimento recíproco das economias brasileira e argentina para facilitar o estudo das medidas que tendam à harmonização das políticas econômicas dos dois países, assim como para permitir o melhor aproveitamento, pela iniciativa privada, das oportunidades econômicas que surgirão em consequência ao processo de integração considerado;

DECIDEM:

1. Estabelecer, no âmbito do Programa de Integração e Cooperação Econômica, o Centro Brasil-Argentina de Altos Estudos Econômicos.

2. Determinar que, anualmente, o Centro selecionará profissionais brasileiros e argentinos para que realizem pesquisa sobre temas relativos à economia do outro país, conforme o caso, no contexto e no escopo do processo de integração.

3. Determinar que cada Governo contribuirá com um montante anual equivalente a US\$ 200 mil (duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América) para cobrir o total das despesas deste projeto.

4. Determinar que um Grupo de Trabalho redija o Estatuto do Centro Brasil-Argentina de Altos Estudos Econômicos.

5. O referido Grupo de Trabalho deverá constituir-se antes de 30 de setembro de 1986, e apresentar o projeto de Estatuto à Comissão de Execução do Programa antes de 30 de novembro de 1986.

Roberto de Abreu Sodré

Dante Caputo

PROTOCOLO Nº 11

INFORMAÇÃO IMEDIATA E ASSISTÊNCIA RECÍPROCA EM CASO DE ACIDENTES NUCLEARES E EMERGÊNCIAS RADIOLÓGICAS

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Argentina,

VISTO o Acordo de Cooperação para o Desenvolvimento e a Aplicação dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebrado em Buenos Aires, a 17 de maio de 1980, bem como a Declaração Conjunta sobre Política Nuclear, assinada em Foz do Iguaçu, a 30 de novembro de 1985;

TENDO em conta o uso nos dois países de radioisótopos e outras fontes de radiação ionizante na medicina, na agricultura, na indústria e a geração de energia nucleoeletrica;

EMPENHADOS em adotar amplas medidas para garantir o mais alto grau de segurança nessas atividades;

CONSCIENTES de que estas medidas de segurança são concebidas para reduzir as probabilidades de acidentes nucleares e emergências radiológicas e, igualmente, para mitigar suas consequências;

CONVICTOS da conveniência da criação de uma sistemática de pronta notificação de eventuais acidentes nucleares e emergências radiológicas;

CONVENCIDOS das vantagens de uma estreita cooperação entre os dois países que facilite, quando solicitada, a prestação de assistência mútua na eventualidade de acidentes nucleares ou emergências radiológicas;

DECIDEM:

1. Cooperar, inclusive através do intercâmbio de informações técnicas, visando ao estabelecimento de medidas e procedimentos que contribuam para prevenir ou mitigar os danos que possam resultar de um eventual acidente nuclear ou emergência radiológica.

2. Envidar esforços com vistas a implantar um sistema de pronta informação mútua no caso de acidentes nucleares ou emergências radiológicas em seus respectivos territórios.

3. Estabelecer que cada Parte poderá, a seu critério, solicitar à outra Parte a prestação de assistência no caso de um acidente nuclear ou de emergência radiológica em seu território. A Parte que receber a solicitação de tal assistência se esforçará para prestá-la o mais rápido possível e na medida de sua capacidade.

4. Determinar que o controle, a coordenação e a supervisão gerais da assistência competirão à Parte que a houver solicitado.

5. Designar, como entidades coordenadoras e executoras do presente Protocolo, por parte da República Federativa do Brasil, a Comissão Nacional de Energia Nuclear e, por parte da República Argentina, a Comissão Nacional de Energia Atômica.

6. Determinar que as entidades acima mencionadas estabelecerão, antes de 30 de janeiro de 1987, os procedimentos necessários à execução do presente Protocolo.

Roberto de Abreu Sodré

Dante Caputo

PROTOCOLO Nº 12

COOPERAÇÃO AERONÁUTICA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Argentina,

CONSIDERANDO:

1. o Convênio firmado pelo Ministério da Defesa da República Argentina e a Empresa "EMBRAER", da República Federativa do Brasil, em 17 de janeiro de 1986;

2. a importância de desenvolver uma cooperação técnica, industrial e comercial que conduza à máxima complementação possível entre as indústrias aeronáuticas dos dois países para atender às necessidades de material aeronáutico, não só em seus respectivos mercados internos, mas principalmente no mercado internacional;

3. a amplitude dos Acordos já celebrados e a celebrar e o longo período de vigência por eles previsto.

DECIDEM:

1. Concretizar, com brevidade possível, as ações que conduzam à fabricação de partes de aviões brasileiros na "Área Material Cordoba".

2. Estudar e definir a possível utilização, pelas respectivas Forças Aéreas, de aeronaves fabricadas pelas indústrias brasileira e argentina, dentro de uma adequada cooperação industrial e integração harmônica, condicionadas aos interesses peculiares a cada uma delas.

3. Criar um Grupo de Trabalho conjunto destinado ao estudo, assessoramento e acompanhamento do intercâmbio brasileiro-argentino no setor da indústria aeroespacial, sob a supervisão de ambas Forças Aéreas.

Roberto de Abreu Sodré

Dante Caputo

PROTOCOLO Nº 13: SIDERURGIA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Argentina,

CONSIDERANDO:

a situação do mercado internacional de produtos siderúrgicos e os obstáculos às exportações de produtos siderúrgicos dos países em desenvolvimento;

o ritmo do progresso tecnológico na indústria siderúrgica;

a importância central da indústria siderúrgica para o processo de desenvolvimento econômico dos dois países;

DECIDEM:

1. Determinar que as autoridades competentes examinem, conjuntamente com as entidades representativas do setor siderúrgico, a situação do comércio bilateral de produtos siderúrgicos, e proponham as medidas necessárias à expansão do intercâmbio bilateral de produtos siderúrgicos e de insumos para a indústria, em especial mediante acordos entre empresas siderúrgicas de ambos países, com o objetivo de maximizar o uso das respectivas capacidades instaladas e as do conjunto do setor.

2. Determinar que as autoridades competentes examinem, conjuntamente com as entidades representativas do setor siderúrgico, as perspectivas de complementação industrial em setores específicos da indústria, e proponham as medidas necessárias, de caráter governamental, que permitam ou estimulem empreendimentos conjuntos entre empresas dos dois países.

3. Determinar que as autoridades competentes analisem conjuntamente os planos e programas de desenvolvimento siderúrgico, consultando as entidades representativas do setor, e sugiram medidas para sua progressiva compatibilização, com vistas a alcançar um maior grau de eficiência econômica.

4. Determinar a elaboração de um programa de cooperação tecnológica entre os dois países.

5. Determinar que o tratamento dos produtos compreendidos no Capítulo 73 de NALADI — a saber: 73.01 a 73.18, 73.20, 73.25, 73.26 e 73.31 — se realizará tendo em conta as medidas e programas que resultem do presente Protocolo.

6. Criar um Grupo de Trabalho, no âmbito da Comissão de Execução do Programa, de que participem representantes de entidades do setor siderúrgico, e que deverá apresentar seu relatório até 30 de abril de 1987.

Brasília, 10 de dezembro de 1986.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL:

Roberto de Abreu Sodré

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
ARGENTINA:

Dante Caputo

PROTÓCOLO Nº 14

TRANSPORTE TERRESTRE

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Argentina,

CONSIDERANDO:

a importância prioritária do transporte terrestre internacional para a tarefa de integração, e para favorecer o incremento das correntes comerciais entre ambos países;

a necessidade de realizar esforços, dentro do prazo mais breve possível, para a implementação das medidas necessárias à facilitação do transporte terrestre bilateral;

a necessidade de evitar os desequilíbrios no transporte terrestre e o interesse de buscar de forma conjunta sua correção;

a conveniência de desestimular práticas que gerem o encarecimento artificial dos fretes;

o interesse de se assegurar uma eficaz atenção a eventuais emergências alimentares em ambos países;

a importância que reveste o transporte ferroviário nas possibilidades de incremento das correntes de intercâmbio bilateral.

Decidem:

1. Propiciar, para a facilitação do transporte bilateral terrestre, a simplificação e adequação dos mecanismos operacionais naqueles aspectos concernentes ao intercâmbio de mercadorias, principalmente aduaneiros, de seguro e de infra-estrutura.

2. Estabelecer as condições para participação das frotas de ambas bandeiras de forma igualitária, de maneira tal a assegurar sua concorrência ao mercado de transporte.

Existindo desequilíbrios estruturais que impeçam alcançar a referida igualdade, se deverá buscar, de forma conjunta, mecanismos que tendam a corrigir tal situação.

3. Estabelecer, em matéria de circulação de passageiros e mercadorias em trânsito para terceiros países, a implementação da justa compensação pelo uso da infra-estrutura do país transitado.

O valor da justa compensação variará em função da participação da frota do país transitado nos referidos tráfegos.

4. Impulsionar a adoção de medidas que facilitem o transporte direto entre pontos terminais de carga, com vistas a reduzir paulatinamente a atual operação de transbordo na fronteira.

Ao mesmo tempo, no caso de ocorrerem tais transbordos, que necessária e progressivamente serão desestimulados, propiciar a utilização da frota do país de destino da carga.

5. Estabelecer um corredor de abastecimento para atender eventuais emergências alimentares de ambos países, desenvolvido nas condições e com as características que os organismos técnicos de transporte adotem.

6. Assegurar o intercâmbio bilateral, através do modo de transporte ferroviário, aprofundando o estudo das normas e disposições do Convênio de Tráfego Comum Ferroviário vigente.

7. Com o objetivo de implementar os pontos antes mencionados, criar um Grupo de Trabalho, no âmbito da Comissão de Execução do Programa, que deverá constituir-se antes de 15 de fevereiro de 1987, e apresentar seu primeiro relatório até 15 de abril de 1987.

Brasília, 10 de dezembro de 1986.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL:

Roberto de Abreu Sodré

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
ARGENTINA:

Dante Caputo

PROTÓCOLO Nº 15

TRANSPORTE MARÍTIMO

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Argentina,

CONSIDERANDO:

a necessidade de manter uma oferta nacional de transporte marítimo compatível com o crescente intercâmbio comercial entre os dois países;

a necessidade de assegurar às respectivas frotas a participação sempre efetiva no frete bilateral;

a necessidade de racionalizar os custos do transporte marítimo entre o Brasil e a Argentina;

DECIDEM:

1. Determinar que se deverá procurar, conjuntamente, fórmulas tendentes a uma coordenação mais eficiente entre os transportes de trigo e de minério de ferro, para evitar a realização de viagens com lastro.

2. Criar, no âmbito da Comissão de Execução do Programa, um Grupo de Trabalho dedicado ao estudo de medidas para a implementação do objetivo acima indicado, e cujos resultados deverão ser apresentados à referida Comissão antes do dia 30 do mês de abril de 1987.

Brasília, 10 de dezembro de 1986.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL:

Roberto de Abreu Sodré

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
ARGENTINA:

Dante Caputo

PROTÓCOLO Nº 16

COMUNICAÇÕES

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Argentina,

CONSIDERANDO:

o grande impacto social e econômico que exercem os meios de comunicação no desenvolvimento de uma sociedade moderna, e sua conseqüente relevância para o Programa de Cooperação e Integração Econômica entre o Brasil e Argentina;

a conveniência de ampliar e modernizar as redes de comunicações para oferecer serviços ágeis, confiáveis e eficientes a um número crescente de usuários em ambos países e, ao mesmo tempo, facilitar os contatos e oportunidades de negócios entre empresários do Brasil e da Argentina;

o impacto das novas tecnologias sobre as redes de telecomunicações e sua importância para o desenvolvimento e a oferta de novos equipamentos e serviços no Brasil e na Argentina;

a importância estratégica da modernização, expansão e desenvolvimento acelerado do setor de comunicações para o crescimento da economia e para a melhoria do bem-estar e da qualidade de vida das sociedades brasileira e argentina;

DECIDEM:

1. Estabelecer um programa de cooperação no setor de comunicações, dedicado inicialmente, mas não limitado, a redes digitais, serviços telemáticos e sistemas de transmissão.

2. Definir como áreas de execução do programa a operação, normatização e desenvolvimento tecnológico de sistemas de comunicações.

PROTÓCOLO Nº 17

COOPERAÇÃO NUCLEAR

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Argentina,

CONSIDERANDO:

os propósitos da "Declaração Conjunta sobre Política Nuclear" assinada em Foz do Iguaçu, em 30 de novembro de 1985, e de conformidade com as deliberações das reuniões do Grupo de Trabalho sobre Política Nuclear criado por aquela Declaração;

os objetivos estabelecidos pela "Ata para a Integração Brasileiro-Argentina", firmada na cidade de Buenos Aires de 29 de julho de 1986;

o "Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina para o Desenvolvimento e a Aplicação dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear e no Convênio de Cooperação entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear da República Federativa do Brasil e a Comissão Nacional de Energia Atômica da República Argentina", firmados na cidade de Buenos Aires, a 17 de maio de 1980;

os compromissos internacionais assumidos por ambos os países para a aplicação exclusivamente pacífica de seus programas nucleares; e

o interesse comum de ampliar a autonomia de seus respectivos programas nucleares,

DECIDEM:

1. Cooperar para o desenvolvimento conjunto de elementos combustíveis de alta densidade para reatores de pesquisa.

2. Estabelecer que os gastos de passagens e diárias efetuadas em função do presente Protocolo sejam de responsabilidade da Parte receptora.

3. Fixar, em princípio, os seguintes objetivos para a implementação do programa:

a) quanto à operação, a análise conjunta de questões relacionadas à implantação de sistemas e às modalidades e normas de exploração de serviços, com vistas a ampliar sua oferta e a reduzir seus custos;

b) quanto à normatização, o incremento do intercâmbio de informações sobre as normas técnicas de cada país, com vistas a uma progressiva normatização unificada de sistemas, equipamentos e componentes;

c) quanto ao desenvolvimento tecnológico, a utilização dos centros governamentais e privados de pesquisa e desenvolvimento, assim como o intercâmbio de pesquisadores e de técnicos dos dois países, com vistas a desenvolvimentos binacionais equilibrados de equipamentos e sistemas que incorporem, de forma crescente, soluções tecnológicas de ponta.

4. Promover relações empresariais que possibilitem um futuro programa de complementação industrial no setor.

5. Determinar que os estudos, trabalhos e produtos resultantes do programa, em que participem organismos governamentais brasileiros ou argentinos, somente poderão ser transferidos a terceiros países com o conhecimento e prévia aprovação dos dois Governos.

6. Criar, no âmbito da Comissão de Execução do Programa de Integração, um Grupo de Trabalho com a tarefa de coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas para a implementação deste Protocolo.

7. Determinar que o referido Grupo de Trabalho se constitua antes de 31 de janeiro de 1987, e que apresente seu primeiro relatório à Comissão de Execução até o dia 30 de abril de 1987.

Brasília, 10 de dezembro de 1986.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL:

Roberto de Abreu Sodré

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
ARGENTINA:

Dante Caputo

Brasília, 10 de dezembro de 1986.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL:

Roberto de Abreu Sodré

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
ARGENTINA:

Dante Caputo

PROTOCOLO N° 18: CULTURAL

O Governo da República Federativa do Brasil
e
O Governo da República Argentina,

CONSIDERANDO:

Que o relacionamento cultural entre os países é um poderoso fator de aproximação, conhecimento mútuo e entendimento entre os povos;

Que a existência de uma fronteira comum entre os dois países promove fenômenos culturais particularmente ricos e dinâmicos;

Que a existência de um admirável patrimônio cultural, convergente em suas raízes históricas e enriquecido pelas naturais peculiaridades de cada país, caracteriza e enaltece as sociedades brasileira e argentina;

Que esse patrimônio cultural deve se tornar cada vez mais acessível reciprocamente, elevando assim o grau de conhecimento e conseqüente entendimento entre os dois povos, e

Que o estreitamento desses vínculos de natureza cultural entre brasileiros e argentinos contribuirá de modo decisivo para assegurar o êxito do Programa de Integração.

DECIDEM:

No quadro do Convênio de Intercâmbio Cultural em vigor entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina,

1. Estabelecer, em uma primeira etapa, as seguintes áreas de ação prioritária, no campo da integração cultural:

- a) cinema;
- b) televisão e rádio;
- c) livros;
- d) artes visuais;
- e) teatro e música;
- f) institutos culturais;
- g) recursos humanos.

2. Estabelecer o Grupo de Trabalho de Integração Cultural, encarregado de desenvolver e implementar os objetivos determinados, em cada caso, para as áreas acima mencionadas. O referido Grupo de Trabalho apresentará seu primeiro relatório à Comissão de Execução do Programa até o dia 15 de outubro de 1987. O mencionado Grupo será presidido, pela Parte brasileira, pelo Chefe do Departamento Cultural do Ministério das Relações Exteriores e, pela Parte argentina, pelo Diretor de Assuntos Culturais do Ministério de Relações Exteriores e Culto.

3. Determinar que se busquem formas de facilitar e estimular a divulgação e comercialização recíprocas de filmes de longa metragem produzidos em cada país. Para tal fim, promover-se-á a compatibilização das normas que regem os incentivos e facilidades que cada país outorga aos filmes nacionais, com vistas a estabelecer um sistema de cotas anuais equivalentes, pelo qual películas brasileiras sejam consideradas na Argentina, para tal efeito, como argentinas, e películas argentinas sejam consideradas no Brasil, para tal efeito, como brasileiras. A participação nesse regime será determinada, com base em critérios de qualidade artística, pela EM-BRAFILME, para as películas argentinas, e pelo Instituto Nacional de Cinematografia, para as películas brasileiras.

3.1 Determinar que se estude o estabelecimento de condições, na área cinematográfica, tendentes a estimular o sistema de co-produção entre os dois países.

3.2 Intensificar o intercâmbio sistemático dos acervos cinematográficos de ambos os países, bem como a realização de mostras de cinema nas principais cidades de cada país.

4. Estabelecer mecanismos para facilitar e promover a colaboração e o intercâmbio, bem como a realização de co-produções, entre as emissoras de televisão de ambos os países a respeito de programas:

- a) educativos;
- b) culturais;
- c) comerciais.

4.1 Estabelecer mecanismos para favorecer o intercâmbio e co-produção de programas e serviços de notícias radiofônicos entre ambos os países.

5. Instituir a "Coleção de Livros Brasil - Argentina".

5.1 Em janeiro de cada ano, cada Governo selecionará, através do Instituto Nacional do Livro, pela Parte brasileira, e da Direção Nacional do Livro da Secretaria de Cultura da Nação, pela Parte argentina, pelo menos três obras da produção de seu país, e encomenderá a especialistas de seu país a elaboração de ensaios críticos relativos às obras selecionadas. A outra Parte se encarregará da tradução e da publicação, em edições de pelo menos 3.000 exemplares.

5.2 Estimular reuniões bilaterais dos setores privados vinculados à produção editorial, a exemplo do Encontro Brasileiro - Argentino de Editores, previsto para setembro de 1987, a fim de que se proponham formas de cooperação e intercâmbio fluidas entre os dois países.

5.3 Fixar em quantia correspondente a 5 mil dólares o valor dos prêmios "Tancredo Neves" e "José Hernández", destinados aos autores dos melhores ensaios sobre a cultura de cada um dos dois países.

6. Determinar que obras de arte de artistas plásticos vivos, brasileiros ou argentinos, seja qual for sua forma ou suporte, circulem livremente entre ambos os países, realizando assim uma efetiva integração das duas nações nesse campo.

6.1 Para tal fim, a importação definitiva de obras plásticas de artistas brasileiros vivos pela Argentina e de artistas argentinos vivos pelo Brasil será livre de qualquer gravame

tarifário. O Grupo de Trabalho, em coordenação com as autoridades fazendárias e aduaneiras de ambos os países, iniciará as gestões necessárias à implementação da mencionada medida durante o segundo semestre de 1987, de forma a permitir sua vigência a partir de 1 de janeiro de 1988.

6.2 Da mesma forma, a exportação temporária de obras de artistas plásticos argentinos vivos para o Brasil e de artistas plásticos brasileiros vivos para a Argentina, destinadas a mostras ou exposições culturais, deverá realizar-se livre de qualquer gravame tarifário, e com tramitação aduaneira simples e expedita. Com esse propósito, o Grupo de Trabalho elaborará, em coordenação com as autoridades pertinentes dos dois países, mecanismo simplificado para a liberação alfandegária e expedição das obras de arte exportadas de forma temporária.

7. Tomar medidas conducentes a que as orquestras de um e outro país incluam em seu repertório obras musicais de autores nacionais da outra Parte, com base em um sistema de cotas anuais.

7.1 Tomar medidas com vistas a que, de acordo com um sistema de cotas, os teatros do Brasil apresentem obras de autores argentinos traduzidas para o português, sob a direção de um argentino, e os teatros da Argentina apresentem obras de teatro de autores brasileiros, traduzidas para o espanhol, sob a direção de um brasileiro.

8. Estabelecer um intenso programa de promoção cultural em cada país, sobretudo através da ampliação das atividades do Centro de Estudos Brasileiros, em Buenos Aires, e do Instituto Cultural Brasil - Argentina, no Rio de Janeiro.

8.1 Determinar um aumento considerável dos recursos destinados anualmente ao programa de atividades culturais do Centro de Estudos Brasileiros em Buenos Aires e do Instituto Cultural Brasil - Argentina no Rio de Janeiro.

9. Determinar a realização de estudos que permitam uma maior cooperação técnica e cultural para a formação de recursos humanos nas áreas de artes cênicas, arquitetura, cinema, televisão, rádio, desenho industrial e gráfico.

ROBERTO DE ABREU SODRÉ

DANTE CAPUTO

PROTOCOLO Nº 19: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O Governo da República Federativa do Brasil
e
O Governo da República Argentina,

CONSIDERANDO:

A necessidade de harmonizar, gradualmente, a legislação e a regulamentação que regem as atividades econômicas dos dois países;

A importância de aprofundar o conhecimento de estruturas e de práticas administrativas dos dois Estados, com vistas ao seu aperfeiçoamento e sua harmonização gradual;

A necessidade inadiável de tornar as organizações administrativas democráticas e eficientes através de programa de modernização e reforma, com o objetivo de colaborar com o processo de desenvolvimento econômico e de consolidação democrática nos dois países, e

A importância de estabelecer vínculos de conhecimento e de cooperação entre os quadros de dirigentes de Administração dos dois países.

DECIDEM:

1. Definir, para uma etapa inicial, as seguintes áreas prioritárias para a cooperação no campo da Administração Pública:

- a) reforma administrativa;
- b) formação de recursos humanos;
- c) desenvolvimento de plano de carreiras, cargos e níveis salariais;
- d) intercâmbio sistemático de estudos e de legislação;
- e) descentralização de Administração Pública;
- f) promoção de intercâmbio entre setores específicos de interesse de ambas as Administrações.

2. A cooperação para a formação de recursos humanos se verificará através de programas anuais, definidos de comum acordo entre os organismos superiores de Administração Pública, e que prevejam, no mínimo:

- a) intercâmbio de dois professores para lecionarem nos cursos regulares da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e do Instituto Nacional de Administração Pública (INAP), respectivamente;
- b) matrícula de quatro alunos, egressos da ENAP e do INAP, para cursarem os programas regulares avançados das duas instituições;
- c) participação de professores e alunos nos cursos de aperfeiçoamento do Centro de Estudos para o Desenvolvimento do Servidor Público (CEDAM) e do INAP;

- d) programa de tradução e publicação de duas obras básicas de autor brasileiro e argentino, em dois anos, sobre a organização do Estado e da Administração Pública, e de respectivos ensaios críticos;
- e) realização de um seminário por ano sobre temas relevantes, para professores, especialistas e dirigentes públicos;
- f) apoio a programas de intercâmbio entre instituições privadas de ensino de Administração.

3. A cooperação para o desenvolvimento do plano de carreiras, cargos e níveis salariais se verificará através da realização de pesquisas e estudos comparados de natureza metodológica e aplicada.

4. O intercâmbio sistemático de estudos e de legislação se fará através da remessa mensal, por via diplomática, de legislação - em especial a relativa à organização da administração pública - do intercâmbio de publicações dos órgãos superiores da Administração, assim como do envio dos estudos realizados pelos órgãos técnicos de Administração e sua publicação em periódicos especializados.

5. A cooperação na área de descentralização da Administração se verificará através da realização de estudos conjuntos sobre os diversos aspectos do tema, especialmente com vistas à cooperação na implementação da Lei que determina a transferência da capital da República Argentina, assim como aos aspectos referentes à Administração estadual e municipal.

6. A cooperação na área da harmonização gradual da legislação se fará através de:

- a) realização anual de um estudo conjunto de legislação comparada sobre um tema específico;
- b) organização anual de um seminário com a participação de especialistas e dirigentes de órgãos públicos para fins de intercâmbio de informação sobre a legislação e práticas administrativas.

7. Criar um Grupo de Trabalho, no âmbito da Comissão de Execução do Programa, para implementar as disposições deste Protocolo. Este Grupo de Trabalho será presidido, na República Federativa do Brasil, pela Secretaria de Administração Pública da Presidência da República, e na República Argentina, pela Secretaria da Função Pública da Presidência da Nação, e apresentará um primeiro relatório de progresso até 30 de setembro de 1987.

ROBERTO DE ABREU SODRÉ

JORGE SÁBATO

PROTOCOLO Nº 20: MOEDA COMUM

O Governo da República Federativa do Brasil
e
o Governo da República Argentina,

CONSIDERANDO:

A importância de assegurar o fortalecimento das relações financeiras e monetárias entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, contribuindo ao mesmo tempo para assegurar a estabilidade dos vínculos comerciais e a expansão, quantitativa e qualitativa, do comércio, de forma dinâmica e equilibrada;

A influência das moedas de terceiros países, cujo grau de disponibilidade escapa à capacidade de decisão dos dois países, sobre o nível do intercâmbio bilateral;

O objetivo latino-americano de criar uma unidade para efetuar os pagamentos intra-regionais;

A necessidade de iniciar um processo de criação dessa unidade monetária comum, e

A conveniência de avançar no sistema vigente de financiamento recíproco estabelecido pelo Protocolo nº 6, com vistas a alcançar o objetivo de uma integração monetária plena e duradoura.

DECIDEM:

1. Criar uma unidade monetária comum, denominada GAUCHO, que terá seu valor expresso nos termos que, de comum acordo, determinem os Bancos Centrais dos dois países, a ser emitida e respaldada por um Fundo de Reservas.
2. Criar, para tal fim, um Fundo de Reservas Brasil-Argentina, administrado pelos respectivos Bancos Centrais.
3. Determinar que os resultados das compensações bilaterais realizadas a cada quadrimestre possam ser saldados com as unidades monetárias comuns, até um limite de emissão, acordado inicialmente em 200 milhões de unidades monetárias.
4. Determinar que cada Banco Central abra contas gráficas em livros destinadas a registrar o movimento ao Fundo de Reservas.
5. Determinar que os respectivos Bancos Centrais estabeleçam, até 30 de outubro de 1987, um "Acordo Interbancário" para a implementação da Unidade Monetária Argentino - Brasileira (GAUCHO).

ROBERTO DE ABREU SODRÉ

JORGE SÁBATO

PROTOCOLO Nº 21: INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA

O Governo da República Federativa do Brasil
e
o Governo da República Argentina,

CONSIDERANDO:

A importância estratégica da indústria automobilística para o desenvolvimento do Brasil e da Argentina;

A importância de assegurar a expansão da indústria automobilística de forma eficiente, através do pleno aproveitamento das economias de escala derivadas da ampliação do mercado;

A conveniência de harmonizar, gradual e progressivamente, as políticas industriais dos dois países relativas ao setor automobilístico;

A conveniência de consolidar e fortalecer o setor de autopeças na estrutura industrial do Brasil e da Argentina;

A conveniência de oferecer aos consumidores brasileiros e argentinos a possibilidade de beneficiar-se dos resultados da indústria automobilística do Brasil e da Argentina, ampliando-se a oferta de modelos de veículos automotores terminados nos dois países, a menores preços;

A necessidade de assegurar ao Brasil e à Argentina um contexto de integração que fortaleça o desenvolvimento do setor industrial e promova o aumento de sua competitividade, e a intenção de aumentar as exportações da indústria automobilística para terceiros países, tanto a partir do Brasil como desde a Argentina,

DECIDEM:

1. Estabelecer os seguintes objetivos para o setor automobilístico no contexto do Programa de Integração e Cooperação Econômica Brasil - Argentina:
 - a) expandir e diversificar, de forma dinamicamente equilibrada, o intercâmbio bilateral;
 - b) expandir o total da produção do setor, tanto no Brasil como na Argentina;
 - c) evitar aumento nos atuais níveis de integração vertical do setor terminal;
 - d) melhorar o balanço de divisas, com vistas a gerar saldos positivos no intercâmbio com terceiros países;
 - e) reduzir os custos unitários da produção, possibilitando a redução dos preços de venda ao consumidor;
 - f) aumentar os índices de nacionalização, em especial dos componentes de alto valor agregado ou de elevado conteúdo tecnológico, e

- g) estimular os investimentos em pesquisa e desenvolvimento tecnológico, em especial nas áreas de engenharia de projeto e de engenharia de produto.

2. Fixar que o presente Protocolo compreende os veículos automotores e suas partes, peças e componentes fabricados nos territórios dos dois países. Em todos os casos deverá tratar-se de bens novos.

3. Acordar que os bens intercambiados ao amparo do presente Protocolo gozarão dos seguintes benefícios:

- a) redução a 0 (zero) por cento da alíquota incidente sobre suas importações;
- b) exclusão de qualquer restrição, exceto as especificamente acordadas entre os dois países. Entender-se-á por restrição toda medida de caráter administrativo, financeiro, cambial ou de qualquer natureza, mediante a qual um país signatário impeça ou dificulte, por decisão unilateral, suas importações. Os produtos negociados conforme o presente Protocolo não estarão sujeitos à aplicação de restrições não-tarifárias, nem de gravames adicionais de efeitos equivalentes a um direito aduaneiro ou outros similares.

4. Acordar que os dois Governos estabeleçam, a pedido de qualquer uma das partes, uma instância de consulta sobre os efeitos que possíveis medidas de política econômica, tal como modificações da política cambial, de exportações e/ou alfândega, tenham sobre o intercâmbio dos bens incluídos na Lista Comum de Partes, Peças e Componentes do presente Protocolo.

Da consulta poderão resultar medidas a adotar por um ou por ambos os Governos com o objetivo de neutralizar os referidos efeitos.

5. Estabelecer, no âmbito da Comissão de Execução do Programa, um Grupo de Trabalho Intergovernamental Permanente integrado, pela República Federativa do Brasil, por representantes do Conselho de Desenvolvimento Industrial - CDI, da Comissão de Política Aduaneira - CPA, e da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil - CACEX e, pela República Argentina, por representantes das Secretarias de Coordenação Econômica - SCE e de Indústria e Comércio Exterior - SICE do Ministério da Economia, o qual terá como atribuições principais:

- a) acompanhar a evolução de intercâmbio bilateral;
- b) acompanhar a evolução da indústria automobilística, em especial na região;
- c) acompanhar a implementação do presente Protocolo e dos seus anexos, a sugerir medidas para seu aperfeiçoamento, com especial atenção para evitar deslocamentos não-desejáveis na produção nacional de cada país;
- d) propor a ambos Governos a adoção das medidas específicas necessárias para lograr uma implementação

coordenada e harmônica do presente Protocolo e seus Anexos;

- e) promover a adequada participação das empresas de autopeças no intercâmbio bilateral;
- f) manter consultas, sempre que seja necessário, com as entidades empresariais interessadas na implementação deste Protocolo e seus Anexos;
- g) analisar as diferenças entre as legislações de cada país sobre comercialização, e avaliar suas consequências para o funcionamento deste Protocolo e de seus Anexos, e
- h) apresentar relatórios semestrais sobre suas atividades à Comissão de Execução do Programa de Integração a Cooperação Econômica.

ROBERTO DE ABREU SODRÉ

DANTE CAPUTO

PROTOCOLO Nº 22: INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA

O Governo da República Federativa do Brasil
e
o Governo da República Argentina,

CONSIDERANDO:

A importância estratégica e econômica da produção de bens alimentícios industrializados nos dois países, e as possibilidades de crescimento, especialização e aperfeiçoamento tecnológico que seriam obtidas a partir de um esforço de integração entre as indústrias alimentícias do Brasil e da Argentina;

A possibilidade de lograr maiores economias de escala e níveis de especialização na indústria de alimentos, os quais beneficiarão os consumidores de ambos países através de melhorias nos níveis de preço, qualidade e abastecimento;

A necessidade de integrar e fortalecer a indústria alimentícia dos dois países, através da formulação de estratégias e empreendimentos comerciais e industriais conjuntos, com o objetivo de satisfazer adequadamente aos mercados locais, bem como de ter acesso a terceiros mercados, e

A necessidade de gerar mecanismos graduais que permitam a complementação e integração em matéria de investimentos, aperfeiçoamento tecnológico, industrialização e comercialização de bens alimentícios processados nos dois países.

DECIDEM:

1. Estabelecer, no âmbito do Programa de Integração e Co-Operação Econômica Brasil - Argentina, um projeto de integração e complementação no setor de bens alimentícios industrializados.
2. Acordar que, para a implementação do projeto acima mencionado, o Universo de Bens Alimentícios Industrializados será o que figura como Anexo I ao presente Protocolo.
3. Determinar que, a partir do Universo citado no item anterior, será constituída uma "Lista Comum de Bens Alimentícios Industrializados". A referida Lista Comum será elaborada dentro de 90 (noventa) dias contados desde a data de assinatura do presente Protocolo.
4. Estabelecer o seguinte conjunto de medidas com o objetivo de promover a complementação e integração industrial e comercial no setor de bens alimentícios industrializados:
 - a) exclusão da aplicação de restrições não-tarifárias ou de gravames adicionais de efeitos equivalentes a

um direito aduaneiro, ou outros similares, às importações. Entender-se-á por "restrições" toda medida de caráter administrativo, financeiro, cambial ou de qualquer natureza, mediante a qual um dos dois países impeça ou dificulte, por decisão unilateral, suas importações;

- b) redução a 0 (zero) da alíquota aplicável às importações dos produtos incluídos na "Lista Comum de Bens Alimentícios Industrializados";
- c) redução a 0 (zero) de alíquota aplicável às importações dos produtos acima, com quotas anuais crescentes que serão estabelecidas por um período não menor de 2 (dois) anos contados a partir da data da assinatura do presente Protocolo. As referidas quotas poderão ser ampliadas, de comum acordo entre os dois Governos, de maneira transitória ou permanente, antes de decorrido o período mencionado, e
- d) compatibilização dos controles fitossanitários e bromatológicos.

5. Determinar que os produtos incluídos na "Lista Comum" gozarão dos benefícios estabelecidos nas alíneas (a) e (d) do item 4, acima, devendo-se ademais optar pelo tratamento correspondente às alíneas (b) ou (c) do mesmo item.

6. Estabelecer que será garantida a eficácia das preferências recíprocas para o intercâmbio dos produtos incluídos na "Lista Comum", de maneira a viabilizar o funcionamento do presente Protocolo.

7. Determinar que a "Lista Comum de Bens Alimentícios Industrializados" será ampliada semestralmente, mediante negociações, para nela incluir produtos constantes do Universo anexo.

8. Fixar como objetivo desajado que, ao final de 1993, a "Lista Comum" represente pelo menos 50 (cinquenta) por cento do Universo anexo.

9. Determinar que, para permitir condições adequadas de investimento, modernização e intercâmbio crescentes, a "Lista Comum" negociada no âmbito do presente Protocolo não será modificada com o objetivo de excluir produtos ou para incorporar restrições ao seu intercâmbio.

10. Estabelecer, no âmbito da Comissão de Execução do Programa, um Grupo de Trabalho para propor, a partir da data de assinatura do presente Protocolo e até 31 de dezembro de 1988, as medidas capazes de assegurar o efetivo cumprimento da tarefa prevista na alínea (d) do item 4, acima.

11. Determinar que o intercâmbio bilateral gerado pelos produtos incluídos na "Lista Comum de Bens Alimentícios Industrializados" manter-se-á em equilíbrio dinâmico sempre que o superávit comercial anual, quando se verifique por dois anos consecutivos, não supere o maior dos dois índices seguintes:

- a) 20 (vinte) por cento adicionais à média de valor dos superávits dos últimos cinco anos para o intercâmbio bilateral dos produtos incluídos na "Lista Comum" mencionada acima, ou
- b) 10 (dez) por cento do valor médio do comércio bilateral global dos últimos cinco anos correspondente aos produtos incluídos no Anexo I do presente Protocolo.

12. Determinar que não poderá superar 20 (vinte) por cento do preço do produto a percentagem em valor das matérias-primas de origem agropecuária importadas de países não-signatários do presente Protocolo incorporadas aos produtos incluídos na "Lista Comum de Bens Alimentícios Industrializados", calculando-se o preço do produto pela comparação do preço FOB das matérias-primas importadas com o preço FOB de referência internacional do produto terminado

13. Acordar que os dois Governos estabeleçam, a pedido de qualquer uma das Partes, uma instância de consulta sobre os efeitos que possíveis medidas de política econômica, tal como modificações da política cambial, de exportações e/ou alfandegária, tenham sobre o intercâmbio dos bens incluídos na "Lista Comum" do presente Protocolo. Da consulta poderão resultar medidas a adotar por um ou por ambos os Governos com o objetivo de neutralizar os referidos efeitos.

14. Estabelecer que o presente Protocolo entrará em vigor, no máximo, a partir de 1º de setembro de 1988.

ROBERTO DE ABREU SODRÉ

DANTE CAPUTO

PROTOCOLO Nº 23: ASSUNTOS DE FRONTEIRA

O Governo da República Federativa do Brasil
e
o Governo da República Argentina

CONSIDERANDO

Os interesses comuns das populações das áreas de fronteira entre o Brasil e Argentina;

A conveniência de reforçar o espírito comunitário que tradicionalmente caracteriza as relações entre brasileiros e argentinos habitantes das áreas de fronteira;

A necessidade, no contexto da implementação do Programa de Integração e Cooperação Econômica, de propiciar condições para o desenvolvimento integrado das áreas de fronteira entre Brasil e Argentina, mediante sua participação mais ativa no estabelecimento realista, gradual e equilibrado do espaço econômico ampliado que devera resultar da integração entre o Brasil e a Argentina.

A conveniência de estabelecer mecanismos pelo qual as áreas de fronteira brasileiro-argentina possam participar segundo seus próprios interesses e perspectivas, do tratamento de assuntos típicos de fronteira, em colaboração com os governos centrais do Brasil e da Argentina.

DECIDEM:

1. Estabelecer que o desenvolvimento integrado e equilibrado das áreas de fronteira entre Brasil e Argentina constitui um dos objetivos do Programa de Integração e Cooperação Econômica Brasil-Argentina.

2. Determinar que, nesse contexto, a Comissão de Execução do Programa de Integração e Cooperação Econômica, com a colaboração dos governos dos estados do Paraná, Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, da República Federativa do Brasil, e das províncias de Corrientes, Chaco, Formosa, Misiones, Entre Rios e Santa Fé, da República Argentina, identifique medidas capazes de promover o aprofundamento e a diversificação das relações econômicas e comerciais das áreas de fronteira entre o Brasil e a Argentina, segundo os objetivos maiores e conforme os princípios fundamentais do Programa de Integração entre dos dois países.

3. Fixar que a maior aproximação entre as áreas de fronteira brasileiro-argentina, deverão compreender também temas culturais, sociais e de infra-estrutura de serviços públicos, com o objetivo de estender os benefícios do presente protocolo ao maior número possível dos brasileiros.

4. Determinar que, para a implementação do presente protocolo, e dadas as características particulares dos seus objetivos no contexto da integração Brasil-Argentina, é essencial alcançar a mais ampla participação das populações dos dois países nele diretamente interessadas, para o que muito contribuirão as atividades dos governos estaduais brasileiros, provinciais argentinos e locais dos dois países.

5. Criar, para a implementação do presente protocolo, um grupo de trabalho permanente, no âmbito da Comissão de Execução do Programa de Integração e Cooperação Econômica, a ser composto também por representantes dos governos dos estados do Paraná, do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, pela República Federativa do Brasil, e por representantes dos Governos das Províncias de Corrientes, Chaco, Formosa, Misiones, Entre Rios e Santa Fé, pela República Argentina. A coordenação executiva das atividades do referido grupo de trabalho permanente caberá, conjuntamente, ao Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e ao Ministério das Relações Exteriores e Culto da República Argentina. O grupo de trabalho permanente sobre assuntos de fronteira submeterá relatórios semestrais sobre suas atividades a Comissão de Execução do Programa de Integração e Cooperação Econômica Brasil-Argentina.

6. Estabelecer que as atividades do grupo de trabalho permanente sobre assuntos de fronteira obedecerão a programas anuais, a serem integrados por temas concretos, específicos e de evidente interesse para as áreas de fronteira entre o Brasil e a Argentina. O Programa de Trabalho para o ano de 1989 constitui o anexo I ao presente protocolo.

ROBERTO DE ABREU SODRÉ

DANTE CAPUTO

**TRATADO DE INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO ECONÔMICA ENTRE O GOVERNO
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O
GOVERNO DA REPÚBLICA ARGENTINA**

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina (doravante denominados "Estados-Parte").

CONSIDERANDO

O fato histórico que representa a declaração de Iguazu de 30 de novembro de 1985.

A ata de amizade argentino brasileira: Democracia; Paz e Desenvolvimento;

A necessidade de consolidar definitivamente o processo de integração econômica entre as duas nações, no marco de um renovado impulso a integração da América Latina;

A decisão de ambos os governos de preparar as duas nações para os desafios do Século XXI e

Os compromissos assumidos pelos dois Estados no Tratado de Montevideu, de 1980.

Acordam o seguinte:

I: OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Artigo I

O objetivo final do presente tratado é a consolidação do processo de integração e cooperação econômica entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina.

Os territórios dos dois Estados-Partes integrarão um espaço econômico comum, de acordo com os procedimentos e os prazos estabelecidos no presente tratado.

Artigo II

O presente tratado e os acordos específicos dele decorrentes serão aplicados segundo os princípios de gradualismo, flexibilidade, equilíbrio e simetria, para permitir a progressiva adaptação dos habitantes e das empresas de cada Estado-Parte as novas condições de concorrência e de legislação econômica.

II: PRIMEIRA ETAPA

Artigo III

A remoção de todos os obstáculos tarifários e não-tarifários ao comércio de bens e serviços nos territórios dos dois Estados-Parte será alcançada gradualmente, no prazo máximo de dez anos, através da negociação de protocolos adicionais ao acordo de alcance parcial de renegociação das preferências outorgadas no período de 1962-1980 (Acordo nº 1).

Os protocolos adicionais, através da convergência dos níveis tarifários então vigentes, consolidarão progressivamente os níveis tarifários externos comuns, capítulo por capítulo, da nomenclatura aduaneira da ALADI;

Artigo IV

A harmonização das políticas aduaneiras de comércio interno e externo, agrícola, industrial, de transportes e comunicações científicas e tecnológicas e outras que os Estados-Parte acordarem, assim como a coordenação das políticas em matéria monetária, fiscal, cambial e de capitais serão realizadas gradualmente, através de acordos específicos, que, nos casos correspondentes, deverão ser aprovados pelo Poder Legislativo da República Federativa do Brasil e pelo Poder Legislativo da República Argentina.

III: SEGUNDA ETAPA

Artigo V

Concluída a primeira etapa, proceder-se-á a harmonização gradual das demais políticas necessárias a formação de mercado comum entre os dois Estados-Parte, incluindo, entre outras, as relativas aos recursos humanos, através de negociação de acordos específicos, que serão aprovados pelo Poder Legislativo da República Federativa do Brasil e pelo Poder Legislativo da República Argentina.

IV: MECANISMO

Artigo VI

A execução do presente tratado e de seus acordos específicos estarão a cargo da Comissão de Execução do Tratado de Integração.

A comissão será co-presidida pelo presidente da República Federativa do Brasil e pelo presidente da nação argentina.

Será integrada por quatro ministros de Estado brasileiros e por quatro ministros de Estado argentinos. Seus trabalhos serão coordenados pelos ministros das Relações Exteriores que designarão um alto funcionário em cada país como secretário nacional da comissão.

A comissão enviará à Comissão Parlamentar Conjunta de Integração os projetos de acordos específicos, para os fins do disposto no Artigo 8.

Artigo VII

Para acordo específico a comissão poderá formar comissões técnicas conjuntas de estudo e de implementação compostas por funcionários pertencentes aos órgãos administrativos competentes de cada Estado-Parte e cuja coordenação política estará a cargo das chancelarias.

Ademais, proporá as instâncias e mecanismos para assegurar o cumprimento dos acordos decorrentes do presente Tratado assim como para a solução das eventuais controvérsias.

Artigo VIII

Os projetos dos acordos específicos negociados pelos governos dos Estados-Parte, antes de seu envio aos respectivos poderes legislativos, serão apreciados por uma comissão parlamentar conjunta de integração, de caráter consultivo, que será composta por doze parlamentares de cada Estado-Parte, indicados pelos respectivos Poderes Legislativos, com mandato de dois anos.

A referida comissão transmitirá à Comissão de Execução do tratado suas recomendações.

V: DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo IX

O presente tratado se aplicará sem prejuízo dos compromissos internacionais, bilaterais ou multilaterais, assumidos por qualquer dos dois Estados-Parte.

Artigo X

A solicitação de associação por parte de Estado-membro da Associação Latino-Americana de Integração - ALADI a este tratado, ou a um acordo específico dele decorrente, poderá ser examinada pelos dois Estados-Parte após cinco anos de vigência deste tratado ou do acordo específico a que o Estado-membro da ALADI solicite sua associação.

A associação se realizará através de um tratado ou de um acordo específico em conformidade com os procedimentos dispostos nos Artigos 6 e 8 acima.

Artigo XI

O presente tratado entrará em vigor na data da troca, entre os Estados-Parte dos instrumentos de ratificação.

Artigo XII

O presente tratado entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina terá vigência indefinida.

O Estado-Parte que desejar denunciar o presente tratado deverá comunicar essa intenção ao outro Estado-Parte, efetuando entrega formal do documento de denúncia um ano após a realização da comunicação, formalizada a denúncia, cessarão automaticamente para os dois Estados-Parte, os direitos e obrigações decorrentes deste tratado.

A denúncia de acordos específicos decorrentes deste tratado obedecerá às normas específicas neles fixadas. Caso não existam essas disposições, será aplicada a norma geral do parágrafo anterior do presente artigo.

Feito em Buenos Aires, aos dias do mês de novembro de 1988, em dois exemplares originais, nas línguas portuguesa e castelhana, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: José Sarney.

Pelo Governo da República Argentina: Raul Alfonsín.

**ANEXO 2 - RELAÇÃO DE MOINHOS, CAPACIDADE
INSTALADA E DISTRIBUIÇÃO DE CO-
TAS DE TRIGO NO BRASIL**

GRUPOS ECONOMICOS E SUAS EMPRESAS PRODUTORAS DE DERIVADOS DE TRIGO

Grupos de Capital Nacional

Grupo OMETTO

Indústria de Produtos Alimentícios Piraque - RJ

Grupo TOSTINES

Indústria de Produtos Confiança S.A. - SP

Grupo ADEMAR DE BARROS FILHO

Indústria de Chocolate Lacta S/A* - SP

Grupo MACEDO DIAS

Produtos Água Central S.A., Ind. e Com. - BA**

Moinho Fortaleza - CE

Grupo PULLMAN

Pão Americano Indústria e Comércio S/A - SP

Grupo NUTRIMENTAL

Energe S.A. - Alimentos Especiais - SC

*Associado ao grupo suíço JACOB-SUCHARDAG.

**Produção de biscoitos sob a supervisão técnica da UNITED BISCOITS - Reino Unido.

Grupo STEIN

Com. e Ind. Germano Stein S.A. - SC

Grupo FENÍCIA-ARAPUÁ

Companhia Paulista de Alimentação Duchon - SP

Grupo SADIA-CONCÓRDIA

**Fábrica de Conservas FRIGOBRÁS - Cia Brasileira de
Frigoríficos - SP**

Moinhos da Lapa - SP

Grupos de Capital Multinacional

Grupo NESTLÉ

Nestlé Industrial e Comercial Ltda - SP

Reimassas Produtos Alimentícios Ltda - MG

Ailiran S.A. Produtos Alimentícios - SP

Grupo BUNG Y BORN

S/A Moinhos Santistas - SP

Cabedelo Industrial S/A - PB

Grupo BSN GERVAIS DANONE

LPC - Indústrias Alimentícias S.A.

Grupo FERUZZI S.A.

Cia Industrial de Conservas Alimentícias - CICA - SP

Grupo HERSHEY FOODS CORPORATION

Petybon S/A. Indústria Alimentícia - SP

Grupo VALORES CATALANES S.A. + UNAHOLD INC. + GURMENDI

Protinal S.A. Produtos Alimentícios - PR

Grupo REYNOLDS INDUSTRIES Inc.

Produtos Alimentícios Fleischmann e Royal Ltda - SP/RJ

Grupo DONALSON Co. Inc.

Van Mill Produtos Alimentícios Ltda - SP

Grupo AJINOMOTO INC. e NISSIN FOOD PRODUCTS

Nissin Ajinomoto Alimentos Ltda - SP

Grupo CPC INTERNATIONAL INC

Refinações de Milho Brasil Ltda - SP

Grupo SUNTORY Ltd

Vulcânia Indústria de Alimentos Ltda - SP

Grupo BORDEN INC

Adria Produtos Alimentícios Ltda - SP

**FONTE: VISXO. Quem é quem na economia brasileira - 1988;
Guia Interinvest - 1986; Atlas financeiro do Brasil -
1984**

TABELA A.2 - RELACAO DE MOINHOS, CAPACIDADE INSTALADA E DISTRIBUICAO DE COTAS DE TRIGO, NO BRASIL - 1987

NUNERO REGISTRO	RAZAO SOCIAL	MUNICIPIO	CAPACIDADE MOAGEM REG. (kg/24 h)	COTA ESPECIFICA (ton/ano)	COTA ADICIONAL (ton/ano)	COTA TOTAL (ton/ano)
651/38	MOINHO FLUMINENSE S.A. IND. GERAIS	RIO DE JANEIRO	1.151.068	389.500	106.226	495.726
1733/40	S.A. MOINHO SANTISTA IND. GERAIS	SANTOS	1.039.691	248.768	67.842	316.610
4233/53	INDUSTRIAS REUNIDAS SAO JORGE S.A.	SANTO ANDRE	949.588	227.209	61.963	289.172
4587/56	MOINHO AGUA BRANCA S.A.	SAO PAULO	694.315	166.129	45.306	211.435
2268/40	MOINHO RECIFE S.A. EMPR. E PARTICIP.	RECIFE	656.828	256.187	69.869	326.056
6703/54	ANACONDA INDL. E AGRIC. CEREAIS S.A.	SAO PAULO	648.240	155.105	42.299	197.404
5275/55	MOINHO FORTALEZA SOCIEDADE ANONIMA	FORTALEZA	475.055	185.289	50.533	235.822
1717/75	S.A. MOINHO SANTISTA IND. GERAIS	PONTA GROSSA	400.000	95.708	26.101	121.809
322/52	MOINHO SALVADOR SOCIEDADE ANONIMA	SALVADOR	383.831	173.466	47.310	220.776
625/38	MOINHO PAULISTA LTDA.	SANTOS	378.344	90.527	24.688	115.215
7274/59	ANACONDA INDL. E AGRIC. CEREAIS S.A.	CURITIBA	376.860	90.172	24.591	114.763
3239/53	MOINHO ATLANTICO S.A.	NITEROI	365.074	123.534	33.691	157.225
2599/50	MOINHO DE TRIGO SANTO ANDRE S.A.	SANTO ANDRE	360.000	86.137	23.491	109.628
637/38	S.A. MOINHOS RIO GRANDENSES (ARREND. SANT.)	JOINVILLE	358.000	97.302	26.511	123.813
2609/41	MOINHO DA LUZ S.A.	RIO DE JANEIRO	334.800	113.290	30.897	144.187
602/48	INDUSTRIAS REUNIDAS MARILU LTDA.	RIO DE JANEIRO	307.944	104.203	28.419	132.622
7282/58	MOINHOS VERA CRUZ S.A.	JUIZ DE FORA	265.986	132.692	36.188	168.880
3519/53	MOINHO PROGRESSO S.A.	SAO PAULO	317.790	76.038	20.736	96.774
1466/39	RICHARD SAIGH IND. E COM. S.A.	S. CAETANO DO SUL	302.423	72.361	19.734	92.095
8583/58	CARFEPE S.A. ADM. E PARTICIPADORA	UBERLANDIA	197.156	105.123	28.671	133.794
5452/55	BUAIZ S.A. (INDUSTRIA E COMERCIO)	VITORIA	180.281	89.936	24.528	114.464
12194/55	MOINHO GOIAS S.A.	GOIANIA	176.268	93.985	25.633	119.618
7125/52	FAMA INDUSTRIAL S.A.	SANTOS	277.141	66.312	18.004	84.396
9460/54	MOINHO PACIFICO S.A.	SANTOS	273.600	65.464	17.853	83.317
5295/52	MOINHO DA LAPA S.A.	SAO PAULO	225.138	53.869	14.691	68.560
3576/57	MOINHO JUNDIAI S.A.	JUNDIAI	195.684	46.821	12.769	59.590
4248/67	MOINHO PERNAMBUCO S.A.	OLINDA	180.000	70.207	19.147	89.354
8734/55	FAMA INDL. S.A.	LONDRINA	180.000	43.069	11.745	54.814
3534/59	GRANDE MOINHO CEARENSE S.A.	FORTALEZA	179.833	70.141	19.130	89.271
1633/54	MOINHO SUL MINEIRO S.A.	VARGINHA	178.992	89.293	24.352	113.645
1535/48	INDUSTRIA MINEIRA DE MOAGEM S.A.	CONTAGEM	174.977	87.290	23.806	111.096
3936/52	BRASWEY S.A. INDUSTRIA E COMERCIO	CAMPINAS	171.193	40.961	11.171	52.132
10957/55	MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S.A.	CANDAS	168.308	45.745	12.464	58.209
2027/50	MOINHO DO NORDESTE S.A.	ANTONIO PRADO	143.100	38.894	10.597	49.491
282/54	NATAL INDUSTRIAL S.A.	NATAL	139.727	54.499	14.863	69.362
3012/48	INDUSTRIAS AMERICO SILVA S.A.	TRES RIOS	137.880	46.656	12.724	59.380
7914/58	MOINHOS DE TRIGO INDIGENA S.A. "MOTRISA"	MACEIO	132.000	59.655	16.270	75.925
4156/59	MOINHO NORDESTE S.A.	MACEIO	129.510	58.530	15.963	74.493
7133/55	OCRIM S.A. PRODUTOS ALIMENTICIOS	BELEM	129.272	68.307	18.630	86.937
7227/52	GUINDANI S.A. INDUSTRIA E COMERCIO	CANDAS	126.161	34.290	9.343	43.633
1055/58	MOINHO POPULAR	CANDAS	125.538	34.121	9.297	43.418
144/53	DIAS MARTINS S.A. MERCANTIL E INDL.	SAO PAULO	124.560	29.804	8.128	37.932
9691/56	MOINHO DE TRIGO INDIGENA S.A. "MOTRISA"	CANDAS	124.213	33.760	9.198	42.958
662/38	S.A. MOINHO DA BAHIA	SALVADOR	123.836	55.966	15.263	71.229
1682/55	CABEDELLO INDUSTRIAL S.A.	CABEDELLO	122.760	47.881	13.058	60.939
8949/60	MOINHO DE TRIGO MARANHAO S.A.	SAO LUIS	120.000	63.408	17.293	80.701
2232/50	MOINHOS PRIFAL LTDA.	CANDAS	108.507	29.492	8.035	37.527
2773/59	MOINHO DE SERGIPE S.A.	ARACAJU	107.682	48.665	13.273	61.938

(Cont inua)

(Continuacao)

MUNERO REGISTRO	RAZAO SOCIAL	MUNICIPIO	CAPACIDADE MOAGEM REG. (kg/24 h)	COTA ESPECIFICA (ton/ano)	COTA ADICIONAL (ton/ano)	COTA TOTAL (ton/ano)
6608/70	MOINHO DE TRIGO BELEM S.A.	BELEM	102.924	54.385	14.832	69.217
2667/42	MOINHOS GERMANI S.A.	PORTO ALEGRE	100.486	27.312	7.441	34.753
5680/52	MOINHO ESTRELA S.A.	PORTO ALEGRE	97.163	26.408	7.195	33.603
125/61	MOINHO PEDRIA	ITAJAI	96.027	26.100	7.111	33.211
3256/59	KENI-GAROTA S.A. IND.COMERCIO E CONSTR.	PORTO ALEGRE	95.155	25.863	7.047	32.910
7769/59	DOMINGOS COSTA.IND.ALIMENTICIAS S.A.	CONTAGEM	94.432	47.109	12.847	59.956
5227/56	IND. MOAGERIA DE TRIGO "AMAZONAS" S.A.	MANAUS	87.804	46.396	12.654	59.850
6457/55	INDUSTRIA E COMERCIO MOAGEIRA LTDA.	PETROPOLIS	77.895	26.358	7.189	33.547
10853/58	COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL	BRASILIA	60.000	31.992	8.725	40.717
707/39	MOINHO CARLOS GUTH LTDA.	CURITIBA	90.030	21.541	5.875	27.416
1339/51	MOINHO REISA LTDA.	GUARULHOS	87.720	20.989	5.724	26.713
650/38	MOINHO FANUCHI CIA BRASILEIRA DE MOAG.	SANTO ANDRE	87.300	20.888	5.696	26.584
2707/50	COMPANHIA PRODUTOS PILAR S.A.	RECIFE	43.463	16.952	4.624	21.576
203/63	PASTIFICIO SELMI S.A.	CAMPINAS	77.758	18.605	5.074	23.679
5400/51	OCRIH S.A. PRODUTOS ALIMENTICIOS	NOVA ODESSA	59.580	14.256	3.888	18.144
8125/58	MOINHO GRACIOSA LTDA.	CURITIBA	54.288	12.989	3.542	16.531
2164/55	MOINHO TAQUARIENSE S.A.	TAQUARI	54.043	14.689	4.002	18.691
2648/51	ANTONIAZZI E CIA.LTDA.	SANTA MARIA	51.005	13.863	3.777	17.640
4042/46	SPECHT PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.	JOACABA	49.809	13.538	3.689	17.227
2542/40	TOMDO S.A. IND. E COM.	BENTO GONCALVES	48.332	13.136	3.579	16.715
1645/47	MOINHOS DO SUL S.A. IND. E COM.	RIO GRANDE	48.095	13.072	3.562	16.634
1232/55	IRMAOS MASSIGNAN E CIA. LTDA.	PIRAQUARA	46.000	11.006	3.002	14.008
4007/46	MOINHO DE TRIGO ARAPONGAS LTDA.	ARAPONGAS	45.997	11.006	3.001	14.007
7251/52	PASTIFICIO CAXIENSE S.A. IND. E COM.	NOVA PRATA	45.570	12.386	3.375	15.761
883/51	MOINHO CATARINENSE S.A.	MAFRA	45.263	12.302	3.352	15.654
1430/49	MOINHO CURITIBANO S.A.	CURITIBA	40.860	9.777	2.666	12.443
570/50	SADIA CONCORDIA S.A. IND. E COM.	MARCELINO RAMOS	37.604	10.221	2.785	13.006
7174/59	MOINHOS GUARANY S.A.	GUARIBA	36.960	10.045	2.737	12.782
4232/53	ATINGO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.	PELOTAS	36.788	9.999	2.724	12.723
1838/40	FRANZONI E CIA LTDA.	CAXIAS DO SUL	36.742	9.986	2.721	12.707
1515/47	S.A. MOINHO CRUZEIRO IND. E COM.	LAGES	31.044	8.438	2.299	10.737
7246/52	ANTONIAZZI E CIA. LTDA.	SANTA MARIA	30.451	8.276	2.255	10.531
7623/55	TILLMANN E CIA. LTDA.	PELOTAS	29.550	8.031	2.188	10.219
2163/53	MOINHO VACARIA INDL. E AGRIC. LTDA.	VACARIA	29.548	8.031	2.188	10.219
3870/45	S.A. KAFFESSONI COMERCIO E INDUSTRIA	CACADOR	28.566	7.764	2.115	9.879
1917/49	S.A. MOAGEIRA E AGRICOLA	IRATI	28.426	6.801	1.855	8.656
1549/50	MOINHOS GALOPOLIS S.A.	CAXIAS DO SUL	25.398	6.903	1.881	8.784
1879/40	MOINHOS GERMANI S.A.	CAXIAS DO SUL	24.896	6.767	1.844	8.611
5213/53	IMPORTADORA E EXPORTADORA CEREAIS LTDA.	LAJEADO	24.756	6.729	1.833	8.562
7237/52	BENJAMIN ZAGO IND. MOAGEIRA LTDA.	FAX. DO SOTURNO	23.407	6.362	1.733	8.095
7625/55	ADELINO ANTONIAZZI E FILHOS LTDA.	SANTA MARIA	22.706	6.171	1.681	7.852
2772/50	SANGALLI BUSA S.A. IND. E COM.	ENCANTADO	22.535	6.125	1.669	7.794
4426/53	WALTER BELINZONI E CIA. LTDA.	ARARANGUA	22.528	6.123	1.668	7.791
6946/55	FUGANTI S.A. INDUSTRIA E COMERCIO	TANGARA	21.682	5.893	1.606	7.499
2049/40	MOINHOS VICATO IND. E COM. LTDA.	SANANDUVA	20.520	5.577	1.520	7.097
104/54	MOINHO TUPY LTDA.	UNIAO DA VITORIA	19.491	4.664	1.272	5.936
4638/47	BONATO S.A. COMERCIO E INDUSTRIA	JOACABA	18.552	5.042	1.374	6.416
2799/47	LEOPOLDO WEISS LTDA.	SAO BENTO DO SUL	18.441	5.012	1.366	6.378
1503	INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CACADOR	18.425	5.008	1.364	6.372
6820/53	BADOTTI AGROINDUSTRIAL DO PARAMA LTDA.	CASCATEL	17.376	4.158	1.134	5.292

(Continua)

(Continuacao)

NUMERO REGISTRO	RAZAO SOCIAL	MUNICIPIO	CAPACIDADE MOAGEM REG. (kg/24 h)	COTA ESPECIFICA (ton/ano)	COTA ADICIONAL (ton/ano)	COTA TOTAL (ton/ano)
1024/49	IRMAOS TREVISAN S.A. IND.COM. AGRICULTURA	CACHOEIRA DO SUL	16.851	4.580	1.248	5.828
2118/50	MOINHO GLOBO IND. E COM. LTDA.	SERTANOPOLIS	15.777	3.775	1.030	4.805
2771/50	MOINHO SOLEDADENSE S.A.	SOLEDADE	15.633	4.249	1.158	5.407
4581/53	KEMI-GAROTA S.A. IND.COM. E CONSTRUCOES	PORTO ALEGRE	15.167	4.122	1.123	5.245
2228/50	FURIAN, BERGOLI IND. E COM. CEREAIS LTDA.	PEJUCARA	14.043	3.817	1.040	4.857
2811/43	MOINHO BRASIL LTDA.	ENCANTADO	13.632	3.705	1.010	4.715
5556/56	LIBARDONI E CIA.LTDA.	S. LOURENCO D'ESTE	13.272	3.607	983	4.590
660/39	MOINHO CENTRAL CAXIENSE LTDA.	CAXIAS DO SUL	13.140	3.571	973	4.544
646/38	E. WALTER E CIA LTDA.	IJUI	12.482	3.393	924	4.317
9354/54	MOINHOS TRIGOFLORES IND. E PEC. LTDA.	JOACABA	12.396	3.369	918	4.287
884/51	LETTI S.A. INDUSTRIA E COMERCIO	LAGES	12.282	3.338	910	4.248
3667/54	MOINHO DE TRIGO PONTAGROSSENSE LTDA.	PONTA GROSSA	12.186	2.916	795	3.711
7244/52	MOINHO SAO PEDRO S.A.	ANTONIO PRADO	11.880	3.229	880	4.109
2170/40	ARMANDO MENEGAZ E CIA. LTDA.	PASSO FUNDO	11.788	3.204	873	4.077
8504/55	PAULO FLEISCHMANN E CIA. LTDA.	MAFRA	11.779	3.202	872	4.074
4576/53	COOP. TRITIC. DE PASSO FUNDO LTDA.	TAPEJARA	11.751	2.555	870	3.425
2072/40	SPIDO E CIA LTDA.	CAXIAS DO SUL	11.340	3.082	840	3.922
689/50	MOINHO SAO NICOLAU S.A. IND. E COM.	FRED. WESTEPHLEN	11.229	3.052	832	3.884
3028/50	MAURICIO LITVIN E FILHOS LTDA.	REECHIM	11.117	3.022	823	3.845
2653/42	COOP. SANTA CLARA LTDA.	CARLOS BARBOSA	10.440	2.838	773	3.611
7560/59	COMERCIO E INDUSTRIA SCHADECK S.A.	PAPANJUA	10.439	2.837	773	3.610
2357/40	COOP. TRITIC. REG. SANTO ANGELO LTDA.	SANTO ANGELO	10.310	2.802	764	3.566
8800/54	SOCIEDADE MOAGEIRA PADA LTDA.	LACERDOPOLIS	10.082	2.740	747	3.487
2819/43	COOP. AGRIC. CAIRU LTDA.	GARIBALDI	8.868	2.410	657	3.067
1607/39	LUNARDI S.A. INDUSTRIA E COMERCIO	XAXIM	8.640	2.348	640	2.988
7241/52	MOINHO SAO JERONIMO LTDA.	SAO JERONIMO	8.640	2.348	640	2.988
6032/53	INDUSTRIA DE FARINHA TOZZO LTDA.	CHAPECO	8.484	2.306	628	2.934
2648/41	MOINHO TOMAZZONI LTDA.	CAXIAS DO SUL	8.417	2.288	623	2.911
6798/60	ARNO WERNER MAQUINAS E MOTORES LTDA.	DOURADOS	7.200	3.839	1.047	4.886
334/49	COOP. AGRIC. MISTA RIO BRANCO LTDA.	SAO MARCOS	7.200	1.957	533	2.490
105/54	MOINHO DE TRIGO E PASTIFICIO OESTE LTDA.	PATO BRANCO	7.200	1.723	470	2.193
10071/55	COOP. TRITIC. ERECHIM LTDA.	ERECHIM	6.841	1.859	507	2.366
1773/53	COOP. TRITIC. DE GETULIO VARGAS LTDA.	GETULIO VARGAS	6.632	1.803	491	2.294
643/38	COOP. AGROPEC. CAXIENSE LTDA.	CAXIAS DO SUL	6.505	1.768	482	2.250
3112/53	BENEF. DE ALIMENTOS ACHILES PIOVEZAN LTDA.	HERVAL VELHO	6.432	1.748	476	2.224
1355/51	STELLA E CIA. LTDA.	PEJUCARA	5.545	1.507	411	1.918
7711/53	COOP. AGROPEC. SAO JORGE LTDA	VACARIA	4.583	1.246	339	1.585
10065/55	IRMAOS ZANETTI E CIA. LTDA.	MARAU	4.115	1.118	305	1.423
3081/50	MOINHO PARAIENSE LTDA.	PARAI	3.705	1.007	274	1.281
7496/53	MOINHO COLORADO LTDA.	COLORADO	3.588	975	266	1.241
2950/46	IRMAOS LAZZAROTTO LTDA.	CURITIBANOS	3.531	960	261	1.221
5144/48	MOAGEIRA KUMINEK LTDA.	CANOINHAS	3.488	948	258	1.206
1372/52	COMERCIAL E INDUSTRIAL ANTONIO VIEL LTDA.	LACERDOPOLIS	3.390	922	251	1.173
1269/53	COOP. AGRARIA MISTA ENTRE RIOS LTDA.	GUARAPUAVA	3.333	797	217	1.014
3666/54	AFFONSO A. SEIBT	HUMAITA	3.305	898	245	1.143
673/55	MOINHO EREBANGO LTDA.	GETULIO VARGAS	3.111	846	230	1.076
6980/54	MOINHO GIRUA LTDA.	GIRUA	2.970	807	220	1.027
2975/55	COOP. TRITIC. DE JULIO DE CASTILHOS	JULIO CASTILHOS	2.921	794	216	1.010
7721/59	BERNARDO JAESCHKE	CERRO LARGO	2.840	772	210	982
2068/40	COOP. AGRIC. MISTA IBIRAIARAS LTDA.	NOVA PRATA	2.798	760	207	967
959/59	COOP. AGROP. NOURAOENSE LTDA. "COANO"	CAMPO NOURAO	2.746	657	179	836

(Continua)

(Conclusao)

NUMERO REGISTRO	RAZAO SOCIAL	MUNICIPIO	CAPACIDADE MOAGEM REG. (kg/24 h)	COTA ESPECIFICA (ton/ano)	COTA ADICIONAL (ton/ano)	COTA TOTAL (ton/ano)
9323/58	M. DALMORA E CIA. LTDA.	CONCORDIA	2.687	730	199	929
10073/55	MOINHO TIGRE LTDA.	ARROIO DO TIGRE	2.282	620	169	789
9089/58	IRMAOS TRES	PALMEIRA MISSOES	2.090	568	155	723
1759/55	FEHLAUER E CIA. LTDA.	SANTA ROSA	1.908	519	141	660
10680/55	GUSTAVO JOAO OLSON	CAMAGUA	1.800	489	133	622
10953/55	MOINHO DE TRIGO FLENK LTDA.	MALLET	1.790	343	117	460
1221/49	MOAGEIRA BIEZUS LTDA.	CONCORDIA	1.712	465	127	592
9590/54	ALESSIO E CIA. LTDA.	PALMITOS	1.698	462	126	588
6191/53	INDUSTRIAL AURORA LTDA.	AGUAS DE CHAPECO	1.698	462	126	588
8802/54	MOINHO MARTELLI LTDA.	CORONEL FREITAS	1.698	462	126	588
4572/53	MOINHO XV DE NOVENBRO LTDA.	IBIRUBA	1.698	461	126	587
6969/54	UGGERI E CIA. LTDA.	SANTO ANGELO	1.698	461	126	587
4823/54	MEMEGUZZI E CIA LTDA.	VERANOPOLIS	1.691	460	125	585
1969/53	MOINHO UNIAO LTDA.	PINHEIRO PRETO	1.648	448	122	570
1515/54	SEGUNDO ROMSONI E CIA. LTDA.	ERECHIM	1.598	434	118	552
2133/52	CASA MORO LTDA.	VIDEIRA	1.583	430	117	547
2122/59	MOINHO BOA VISTA LTDA.	PIEN	1.494	357	98	455
611/38	ALBERTO FURIAN E CIA. LTDA.	CRUZ ALTA	1.380	375	102	477
2100/53	IRMAOS FRANCIOSI E CIA. LTDA.	LAJEADO	1.272	346	94	440
675/55	MOCRIMA - IND. E COM. AGROPECUARIA LTDA.	PLANALTO	1.272	346	94	440
2352/56	IND. E COM. DE ALIMENTOS ARACA LTDA.	NOVA ARACA	1.259	342	93	435
6824/53	COOP. AGRIC. MISTA REGIONAL PINDORAMA LTDA.	XANXERE	1.256	341	93	434
4273/42	MOINHO SAO LUIS LTDA.	GUARAPUAVA	1.236	296	81	377
587/54	MOINHO PIVETTA LTDA.	IBICARE	1.206	328	89	417
2340/56	H. MILANESI E CIA LTDA.	GUARANI MISSOES	1.181	321	87	408
4568/54	COOP. AGRIC. VALE DO TAQUARI LTDA.	BENTO GONCALVES	1.142	124	85	209
3676/54	COOP. TRITIC. PALMEIRENSE LTDA.	PALMEIRA MISSOES	1.108	301	82	383
2084/50	IRMAOS GRINGS E CIA. LTDA.	NOVA PETROPOLIS	773	210	57	267

FONTE: SUMAB

Classificacao Recomendada

- 1 - Grande
- 2 - Medio
- 3 - Pequeno

**ANEXO 3 - EMPRESAS E GRUPOS ECONÓMICOS DA
INDÚSTRIA DE MASSAS E BISCOITOS**

RELAÇÃO DAS EMPRESAS PRODUTORAS DE MASSAS E BISCOITOS, SEGUNDO
BALANÇO ANUAL DA GAZETA MERCANTIL E QUEM É QUEM DA VISÃO

Empresas Unidade da Federação

1. Nestlé Industrial e Comercial Ltda	SP
2. Indústria de Produtos Alimentícios Piraquê	RJ
3. Indústria de Produtos Confiança S.A.	SP
4. Tostines	SP
5. Aymoré Produtos Alimentícios S.A.	MG
6. Cia. Campineira de Alimentos	SP
7. Indústria de Chocolate Lacta S/A.	SP
8. Cia Industrial de Conservas Alimentícias - CICA	SP
9. Massas Perequito S/A.	MG
10. Petybon S.A.	SP
11. Moinho Fortaleza	CE
12. Pão Americano Ind. e Com S.A. (PULMANN)	SP
13. Cia Paulista de Alimentação Duchon	SP
14. Energe S/A - Alimentos Especiais	SC
15. Reimassas Produtos Alimentícios Ltda.	MG
16. Produtos Água Central S/A. Ind e Com	BA
17. Ailiran S/A. Produtos Alimentícios	SP
18. Cia de Produtos Pilar	PE
19. Pastificio Selmi S/A	SP
20. Neuse S/A. Produtos Alimentares	SP
21. Marilan S/A. Ind. e Com.	SP
22. Cabedelo Industrial S/A.	PB
23. Com. e Ind. Germano Stein S/A.	SC

24. Isabela S/A. Produtos Alimentícios	RS
25. Indústrias Todeschini S/A.	PR
26. Fuller S/A	RS
27. Coroa S/A	RS
28. Pastifício Santa Amália Ltda	MG
29. Prodal Produtos Alimentícios S/A	GO
30. Produtos Alimentícios Cativa	PE
31. Ind. de Massas Alimentícias Rainere	SP
32. Pastifício Caxiense	RS
33. Fábrica de Biscoitos Tupy S/A.	BA
34. Massas Alimentícias Canepanini S/A.	SP
35. Panisa, Panificadores Reunidos S/A.	BA
36. Panifício Aguanambé S/A.	CE
37. Ind. de Produtos Alimentícios Kulpa Ltda	RS
38. Pelagio Oliveira S/A.	CE

FONTE: Balanço Anual - Gazeta Mercantil - 1988

Quem é Quem na Economia Brasileira - Revista Visão -
1988

QUADRO A.3.1 - EMPRESAS FORNECEDORAS DE PRODUTOS DERIVADOS DE FARINHA DE TRIGO NO MERCADO DE CURITIBA

EMPRESA	MARCA (NOME FANTASIA)	UNIDADE DE PRODUTOS								TOTAL DE LINHAS	ESTADO SEDE
		Biscoitos	Macarrao Comun	Macarrao Pre-cozido	Sopas Desidrat.	Massas Frescas	Produtos Congelados	Mistura P/ Bolos/Pudins	Produtos Dieteticos		
Industria de Alimentos	APPETITO/DE HAMBURGE					5				1	RS
LPC Industrias Alimenticias S/A.	TERRA BRANCA					6				1	SP
Mezzani Massas Alimenticias Ltda.	MEZZANI					3				1	SP
Ind. de Produtos Alimenticios KULPA Ltda.	PAVOLI					6				1	PR
Pastitex Massas Alimenticias	PASTITEX					2				1	SP
Fabripao Alimentos Ltda.	NIND/GAVOLI					2				1	PR
Arosa Produtos Alimenticios Ltda.	AROSA	2						2		2	SP
Nestle Industrial e Comercial Ltda.	SAO LUIZ/MAGGI/FIN	19	1	3	10			4		5	SP
Alimentos Congelados Freezer Bom	FREEZER BOM							1		1	SC
Industria de Chocolates Lacta S/A.	NIRABEL	3								1	SP
Protinal S/A. Alimentos	DA GRANJA							2		1	PR
Industrias Todeschini S/A.	TODESCHINI	20	14							2	PR
Cia. Campineira de Alimentos	TRIUNFO	12								1	SP
Bauducco Cia Ltda.	BAUDUCCO	5								2	SP
Fab. de Conservas Frigorifras-Cia. Brasileira de Frigorificos	SADIA							3	7	2	SP
Moinho da Lapa S/A.	SADIA/MASSAMIL	2							6	1	SP
Industria de Biscoitos e Chocolates Ltda.	ELBA	9	5							1	RJ
Tip Top Alimentos Ltda.	TIP-TOP	2								2	PR
Industria de Produtos Alim. Cory Ltda.	QUERO-QUERO	4								1	SP
Aymore Produtos Alimenticios S/A.	AYMORE	5							6	1	MG
Produtos Alim. Fleischmann e Royal Ltda.	MABISCO/ROYAL	1	6							2	SP/RJ
Moinho Graciosa Ltda.	GRACIOSA/ATIVA	9								9	SP
Van Mill Produtos Alimenticios Ltda.	VAN MILL (TORRADAS	1								1	PR
P. Marfarte e Cia. Ltda.	KI GOSTOSO										
Industria e Com. de Desidratados Ltda.	MAKRO BRASIL									6	PR
SLIM Produtos Dieteticos Ltda.	FIBRANAT									1	SP
Industria F. Basa Ltda.	VIDA PURA									3	RS
Missim Ajinomoto Alimentos Ltda.	NISSIM			17						1	SP
Refinacoes de Milho Brasil Ltda.	KNORR				19					1	SP
Cia. Indl. de Conservas Alim. Ltda.-CICA	PIATTO D'ORO/CICA			1						1	SP
S/A. Moinho Santista	SANTISTA/SOL								10	1	SP
DTYER Produtos Alimenticios Ltda.	DTYER								9	1	SP
Pastificio Selmi	RENATA		5							1	SP
Selmi e Cia. Ltda.	GALO		7							1	PR
Energie S/A. Alimentos Especiais	BUONA		7							1	SC
Alceu Breda e Cia. Ltda.	RIVOLI		2							1	PR
Junia	JUNIA		2							1	SP
Iso Produtos Alimenticios S/A.	MILKTEX	1								1	MG
Ind. de Bisc. e Panetones D'Aosta Ltda.	BLUETOAST/D'AOSTA									7	SP
Isabela S/A. Produtos Alimenticios	ISABELA/KASTELLOWI	5	13			1				3	RS
Probon Industria Alimentar Ltda	PROBON	2								1	SP
Adria Produtos Alimenticios Ltda	ADRIA	9								1	SP
Industria de Massas Alim. "DE" Ltda.	CONTADINO/SEMOLINA	2								1	SP
Produtos Agua Central S/A.	D.BENTA	2								1	BA
Ailiram S/A. Produtos Alimenticios	AILIRAM	3								1	SP
Barion e Cia Ltda.	BARION	5								1	PR
Vulcania Industria de Alim. Ltda.	VULCANIA			7						1	SP
Industria de Massa de Curitiba Ltda.	ITALMASSA	3								1	PR
Moinho Curitiba S/A.	PARANA	5								1	PR
Torino	TORINO	6								1	PR
Demeterco e Cia. Ltda	ALEGRO					3				1	PR
Ind. de Prod. Alimenticios Confianca Ltda	TOSTINES	4								1	SP
Lab. Inf. de Prod. Alim. Dieteticos Ltda.	GLUTENINA									2	SP

FONTE: IPARDES - Pesquisa de Campo, FEV/1989

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

IPARDES
fundação écleon viera

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
RUA JAIME REIS, 331 - FONE (041) 252-3714
CEP 80510 CURITIBA - PARANÁ